



(Resolução TC Nº 67, de 04 de dezembro de 2019)

ITEM 35

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2019

Observação:

Este item foi dividido em 12 (doze) arquivos por exceder o limite de 5MB estabelecido pela resolução TC 67/2019. São Eles:

Do arquivo "Item 035.1" ao "Item 035.12".





Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://gitec.tec.pmg.gov.br/app/validarDocumento?codigo_documento=7e12331a-084d-4f77-9214-55b2d3d8b3a8

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.org.pe.gov.br/epi/vizualizarDoc.shtm> Código do documento: 7e12312084e-4f72-0214-55020328b298

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.leg.br/pe.gov.br/pepp/vantidade/DocAssamCodigoDocumento:7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8>

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerente de Planejamento), telefone: 81- 33524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-921a-55b243d8b3a8

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stc.cde.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d880a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
06	Ventilador de parede - em plástico e aço, inclinação ajustável, com controle de velocidade (no mínimo 03 velocidades); 60cm; bivolt, com grade em aço, removível. Dimensões aproximadas: LxAxP: 60x60x20cm; hélice 60cm; peso 3kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	VENTISOL	48	R\$ 172,00	R\$ 8.256,00
23	Arquivo em aço com 4 gavetas - arquivo de aço medindo (1335x710x470)mm com tolerância de +/- 5%, vertical, com 4 gavetas, formato officio, para pastas suspensas, com fechadura cilíndrica, puxadores de aço e porta- etiquetas, sua estrutura será de móvel rígido, com chapas nas seguintes espessuras, caixa e gavetas com no mínimo 0,79mm e estrutura de no mínimo 1,27mm, a folha de aço receberá tratamento anti-ferrugem, e após 2 demãos de tinta sintética, na cor cinza claro. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	CNN	30	R\$ 389,00	R\$ 11.670,00
29	Quadro de aviso em cortiça - dimensões aproximadas 100x70cm. Tela: Quadro confeccionado em eucatex (parte posterior), coberto com folha de cortiça: Moldura em esquadria de alumínio, acabamento fixado com arrebite, com 4 pontos de fixação nas extremidades. Garantia mínima 12 meses.	UND.	MADE MASTER	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
VALOR TOTAL:						R\$ 22.296,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **G.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, sob o NIRE nº 26202104861, com sede na Rua Altino Fraga, nº 389 – A – Bairro Santa Rosa – Palmares/PE, CEP: 55.540-000, representada por sua Sócia, a **Sra. Gabriela Rodrigues Carvalho da Silva**, brasileira solteira, portador da cédula de identidade nº 9.009.555 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.167.044-06, residente e domiciliada na Rua José Candido Lopes, nº 50 – Centro – Joaquim de Monte/PE, CEP: 55.540-000 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodoméstico e outros, para as Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atendimento.pe.gov.br/validarDoc.aspx?Codigo=7023314-084e-4f72-214-55b2d3d8b3a8>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 046/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=7423314-0842-4172-9214-55b2d3d893a8>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://gitec.pe.gov.br/epp/licitacao/Doc/gerarCodigoDocumento?codigo=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8>

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Júlia Fernandes Martins, (Gerente de Planejamento), telefone: 81- 33524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/ce.pe.gov.br/epp/validador.aspx?codigo=7e12331a-084e-4772-9214-55b243d8b3d8>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 046/FMS/2017 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: G.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUZ CARVAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOBRAL FERREIRA
Acesse em: https://eetec.tce.pe.gov.br/dp/analise/Doc/seam/Codigo_documento:7e12331a-087e-4f72-9214-55b2d3d8b389

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT	G.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME			
					PREÇO UNI		PREÇO TOTAL	
5	Sanduicheira - com compartimento para dois pães; funciona como grill; design compacto; com alça fria e trava de segurança; revestimento interno antiaderente; placas idênticas que grelham por igual os dois lados; lâmpadas sinalizadoras que indicam o aquecimento; com lâmpada piloto e porta fio; potência de 540W; Voltagem 220 volts. Garantia mínima 12 meses.	UND.	MONDIAL	18	R\$	60,00	R\$	1.080,00
9	Cafeteira com jarra de vidro - Corta-pingos; porta-filtro giratório suspenso e colher dosadora, capacidade de 12 cafés, tensão 220V; potência mínima 650W. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	MONDIAL	25	R\$	75,00	R\$	1.875,00
10	Fogão com 06 bocas - grades duplas; botões removíveis para facilitar a limpeza. Forno: porta do forno total em vidro; prateleiras duplas do forno; válvula de segurança que corta o gás no forno em caso de vazamento; Acendimento automático, forno autolimpante; porta do forno removível para limpeza; mesa em inox, capacidade aproximada do forno (litros) 90 litros; cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	ESMALTEC	20	R\$	690,00	R\$	13.800,00
13	Sofá de 3 lugares - medidas aproximadas: 1,61 x 0,87 x 0,87, com dois braços laterais. Estrutura interna produzida em madeira pinus de reflorestamento imunizada. Nas junções são utilizados grampos não oxidantes e cola, caracterizando com isto uma estrutura firme. Cintas elásticas ficadas mecanicamente. Possuir espumas de densidade D-45. Revestimento em couro ecológico. Encosto solto com zíper e assento fixo. Pé padrão madeira. Revestimento: Couro ecológico ou courino. Cor do revestimento: preta. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	MASTERFLEX	15	R\$	550,00	R\$	8.250,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARVAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 7e123312084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

17	Cadeira fixa - acolchoada concha dupla em espuma injetada de densidade D-45, estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30cm, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura na cor prata, pintura epóxi; Assento em couro ecológico ou courino. Cor do revestimento azul safira. Medidas aproximadas: altura 0,85mx largura 0,45mx profundidade 0,40m ; peso 5kg. Garantia mínima de 12 meses	UND.	MASTERFLEX	60	R\$	70,00	R\$	4.200,00
20	Cadeira giratória com rodízio com braço - capas do assento e encosto injetadas em PP, madeira compensada no assento e no encosto para os chassis estruturais; Espumas do assento e encosto injetadas em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência, na cor azul safira; Mecanismo de ajustes de duas alavancas com movimento de inclinação/contato permanente do encosto; Coluna a gás, em conformidade DIN 4550, com curso de 120mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento; Base em nylon com fibra de vidro e diâmetro de 630mm; Rodízio em nylon com pista em PU; braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem em polipropileno e apoio superior injetado e PU skin; Furação do mecanismo: 160x200mm. Furação do compensado de assento: 160x200mm (mecanismo) e 55x55mm - triangular (para braços), cor das peças metálicas e plásticas de acabamento: Preto. Garantia mínima de 01 ano.	UND.	MASTERFLEX	60	R\$	175,00	R\$	10.500,00
24	Mesa redonda em madeira, confeccionada em MDP - com tampo em madeira de 25mm, com acabamento em fita melamínica, na cor avelã; medindo aproximadamente: 120x120x75cm; estrutura da base em aço, com pintura eletrostática. Cor preta; sapatas deslizadoras. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	MASTERFLEX	15	R\$	295,00	R\$	4.425,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



25	Mesa de trabalho Birô em L - em madeira, com tampo de 25mm, revestida em MDP, na cor avelã; com acabamento em fita melamínica; Medindo aproximadamente: largura 140cm; altura 0,75m; profundidade 0,65m. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó, na cor preta, e tratamento anti-ferrugem, com 2 pés nivelados; sapatas deslizadoras; com 3 gavetas com corrediças metálicas, com puxadores em alumínio, parte frontal e posterior em 15mm, laterais em 25mm, fundo em 10mm e 01 chave. Suporte em aço para CPU, acoplado à estrutura de sustentação lateral, próximo à parte inferior. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	MASTERFLEX	30	R\$	390,00	R\$	11.700,00
VALOR TOTAL:							R\$	55.830,00

Documento Assinado Digitalmente por: QUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/SalidaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE dias** do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BIOSYSTEMS NE COM. DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.282.077/0001-03, com sede na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, 330, Zona: ZL1 Lote 492, Quadra: 183, CEP: 58082-228, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, representada por seu Procurador, o **Sr. Rinaldo José da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.856.257 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.494.804-87, residente e domiciliado na Rua João Cardoso Aires, 325, Aptº 203, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-300 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas), controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica, Hematologia, Microbiologia, Hematologia, Microbiologia, Hemostasia e Uroanálises para o laboratório Central do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/epd/validaDoc.aspx?CodigoDoc=7e12314-084e-4f72-0214-55b203d8b348>

previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 001/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do respectivo Laudo de Avaliação, o qual não poderá ser **inferior a 05 (cinco) e superior a 21 (vinte e um) dias úteis**.

4.2 – A prorrogação do prazo estabelecido no item anterior dependerá de prévia análise e aprovação do setor responsável do órgão contratante;

4.3 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pccce.tce.pe.gov.br/epp/validar_documento?seam_codigo_documento:7e123314-084-e-4f72-0214-559203d8a388

Presencial nº 001/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tcec.org.pe.gov.br/cpp/validadoc.aspx?codigo_documento=7e12381a-084e-4f72-9214-55820318a388

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde, Sra. Rosilene Viana de Carvalho, (Coordenadora do Laboratório Central Municipal), telefone: 81- 3521-6707. Parágrafo 1º, será a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tcece.org.br/pe/portal/validaDoc.seam?codigo_documento:7e123814-0840-4172-9214-55b2d3d8b3a8

será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BIOSYSTEMS NE COM. DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JUIZ CABRÃO DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORALDO FERREIRA
 Acesso em: https://stc.cde.gov.br/epi/PlataformaDoc.aspx?CodigoDocumento=87e12331a-484e-4f72-b14-55b23d8e388

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE III- HEMOSTASIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	BIOSYSTEMS	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reagentes para determinação de Tempo de Protombina (TP) – Método coagulométrico automatizado. Reagente de Tromboplastina Cálcica de placenta humana com índice de sensibilidade internacional ISI = 1,0.	teste	700	8.400	R\$ 3,97	R\$ 33.348,00
2	Reagentes para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) – Método coagulométrico automatizado. Reagente Cefalina Ativada de cérebro de coelho com Ácido Elágico acompanhada de respectiva quantidade necessária de Cloreto de Cálcio. (reagente pronto para uso).	teste	700	8.400	R\$ 3,97	R\$ 33.348,00
3	Reagentes para dosagem de Fibrinogênio, pelo método coagulométrico automatizado. Reagente Trombina Bovina, 100 unidade NIH/ml com tampão e estabilizante com plasma de referência para curva de calibração.	teste	700	8.400	R\$ 3,96	R\$ 33.264,00
TOTAL			2.100	25.200		R\$ 99.960,00

LOTE V - MICROBIOLOGIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	BIOSYSTEMS	
					PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Teste de Identificação e Antibiograma	Teste	200	2.400	R\$ 57,91	R\$ 138.984,00
TOTAL			200	2.400		R\$ 138.984,00

VALOR TOTAL LOTE III E V - R\$ 238.944,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE dias** do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ALERE S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.248.780/0004-04, situada na Rua José da Silva Lucena, nº 102, galpões 1 e 2, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51150-430, representada por seu Procurador, o **Sr. Luis Fernando Santa Cruz Didier e Silva**, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da cédula de identidade nº 5070662 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.812.424-24, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas), controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica, Hematologia, Microbiologia, Hematologia, Microbiologia, Hemostasia e Uroanálises para o laboratório Central do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador_documento?codigo_documento=7e12331a-0846-4172-9214-55b2d8d8b3a8

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 001/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do respectivo Laudo de Avaliação, o qual não poderá ser **inferior a 05 (cinco) e superior a 21 (vinte e um) dias úteis.**

4.2 – A prorrogação do prazo estabelecido no item anterior dependerá de prévia análise e aprovação do setor responsável do órgão contratante;

4.3 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.rca.pe.gov.br/epd/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=7e123314-084e-4770-0214-55b2d21803a8>

fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=documento:7e12331a-984e-4f72-0214-592a248b3a88>

conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde, Sra. Rosilene Viana de Carvalho, (Coordenadora do Laboratório Central Municipal), telefone: 81- 3521-6707. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pe.gov.br/pegovbr/validador/validador.jspx?codigo_documento=7e1231e084e4f72921455b2d3d8b3a8

deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ALERE S.A

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE dias** do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA**, empresa com sede na Av. Xavier de Silveira, 1148 – Lagoa Nova – CEP: 59.056-700, Natal/RN, inscrita no CNPJ: 01.663.156/0001-15, representada por seu Procurador, o **Sr. José Ernesto Santos Rio Filho**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 275.3445 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.241.524-34, domiciliado à Rua Abel de Sá Bezerra Cavalcanti, 115, Apto 201, CEP: 52051-270, Casa Amarela, Recife/PE no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas), controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica, Hematologia, Microbiologia, Hematologia, Microbiologia, Hemostasia e Uroanálises para o laboratório Central do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/epd/validaDoc.shtm>
Código do documento: 7e1231-8-084e-4f72-0214-55b203d8b348

previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 001/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do respectivo Laudo de Avaliação, o qual não poderá ser **inferior a 05 (cinco) e superior a 21 (vinte e um) dias úteis**.

4.2 – A prorrogação do prazo estabelecido no item anterior dependerá de prévia análise e aprovação do setor responsável do órgão contratante;

4.3 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pccce.tce.pe.gov.br/epp/validar_documento?seam_codigo_documento:7e123314-084-e-4f72-0214-559203d8a388

Presencial nº 001/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcec.org.br/pe.gov.br/cpp/validadoc.aspx?Codigo=documento=7e12381a-084e-4f72-9214-552028182388>

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde, Sra. Rosilene Viana de Carvalho, (Coordenadora do Laboratório Central Municipal), telefone: 81- 3521-6707. Parágrafo 1º, será a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tcece.org.br/pe/pt/validaDoc.seam?Codigo_documento:7e123f11-0840-4172-9214-55b2d3d8b3a8

será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE II - HEMATOLOGIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hemograma com diferencial completa. MARCA MINDRAY	teste	6.000	72.000	R\$ 4,60	R\$ 331.200,00
2	Reticulócitos. MARCA MINDRAY	teste	50	600	R\$14,67	R\$ 8.802,00
TOTAL			6.050	72.600		R\$ 340.002,00

Documento Assinado Digitalmente por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE dias** do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLUÇÃO nº 472-02/14-556-2338-388 registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 08.766.992/0001-74, com sede na SAI Trecho 03, Lote 820 – Guará – Brasília/DF CEP: 71.200-032, representada por seu representante legal, o **Sr. Staikos Staikos Tzemos**, portador da cédula de identidade nº 1.134.788 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.839.641-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas), controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica, Hematologia, Microbiologia, Hematologia, Microbiologia, Hemostasia e Uroanálises para o laboratório Central do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetec.te.pb.gov.br/epp/vajuda/DocsemCodigo.do> documento: 7e12331a-084e-4172-9214-55b2d3d8b3a8

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de **5** (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 001/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do respectivo Laudo de Avaliação, o qual não poderá ser **inferior a 05 (cinco) e superior a 21 (vinte e um) dias úteis.**

4.2 – A prorrogação do prazo estabelecido no item anterior dependerá de prévia análise e aprovação do setor responsável do órgão contratante;

4.3 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ep/qualificacaoDoc/geramCodigoDocumento?e=12331a-084-e-472-0214-554-2328b3a8>

da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e1231a-084b-4172-9214-55b20318b3a8

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde, Sra. Rosilene Viana de Carvalho, (Coordenadora do Laboratório Central Municipal), telefone: 81- 3521-6707. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://gitec.pe.gov.br/epi/validarDocumento.aspx> Código do documento: 7e1231a-084e-472-9214-55b2d3d8b3a8

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE I - IMUNOQUIMICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual	METHABIO		
					Valor Unit.	Valor Total	
1	A1 GLICOPROTEINA ACIDA	Teste	100	1.200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00	
2	ÁCIDO ÚRICO	Teste	1.300	15.600	R\$ 0,59	R\$ 9.204,00	
3	ALBUMINA	Teste	200	2.400	R\$ 0,30	R\$ 720,00	
4	AMILASE	Teste	200	2.400	R\$ 3,30	R\$ 7.920,00	
5	ANTI HBS	Teste	300	3.600	R\$ 15,60	R\$ 56.160,00	
6	ANTI TG	Teste	50	600	R\$ 22,70	R\$ 13.620,00	
7	ANTI TPO	Teste	50	600	R\$ 21,60	R\$ 12.960,00	
8	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	Teste	200	2.400	R\$ 3,70	R\$ 8.880,00	
9	BETA HCG	Teste	200	2.400	R\$ 22,70	R\$ 54.480,00	
10	BILIRRUBINA DIRETA	Teste	600	7.200	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00	
11	BILIRRUBINA TOTAL	Teste	600	7.200	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00	
12	CA 125	Teste	50	600	R\$ 18,40	R\$ 11.040,00	
13	CA 15.3	Teste	50	600	R\$ 18,40	R\$ 11.040,00	
14	CA 19.9	Teste	50	600	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00	
15	CÁLCIO	Teste	200	2.400	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00	
16	CAPACIDADE DE FIX. DE FERRO	Teste	50	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00	
17	CEA	Teste	50	600	R\$ 18,48	R\$ 11.088,00	
18	CHAGAS	Teste	200	2.400	R\$ 15,64	R\$ 37.536,00	
19	CK TOTAL	Teste	200	2.400	R\$ 2,01	R\$ 4.824,00	
20	CKMB ATIVIDADE	Teste	100	1.200	R\$ 3,74	R\$ 4.488,00	
21	CORO	Teste	1.500	18.000	R\$ 0,67	R\$ 12.060,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA RAFAEL DE AZEVEDO A SORIAL FERREIRA
 Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epv/validador.aspx?CodigoDocumento=70231484-92-22-0516-20180838>

48	HIV - determinação qualitativa combinada do antígeno p24 do vírus da imunodeficiência humana tipo 1 (HIV-1) e anticorpos específicos para o vírus da imunodeficiência humana tipo 1 (grupo M e grupo O) e / ou vírus da imunodeficiência humana tipo 2 (HIV-2).	Teste	1.000	12.000	R\$	13,82	R\$	165.840,00
49	HTLV-I e HTLV-II - detecção contra o Vírus Linfotrófico Humano de Células T do tipo I e II	Teste	600	7.200	R\$	22,19	R\$	159.768,00
50	IGA	Teste	50	600	R\$	2,79	R\$	1.671,00
51	IGE TOTAL	Teste	150	1.800	R\$	7,11	R\$	12.798,00
52	IGG	Teste	50	600	R\$	1,95	R\$	1.170,00
53	IGM	Teste	50	600	R\$	2,61	R\$	1.565,00
54	INSULINA	Teste	50	600	R\$	21,05	R\$	12.630,00
55	LDL COLESTEROL	Teste	3.000	36.000	R\$	6,02	R\$	216.720,00
56	LH	Teste	200	2.400	R\$	21,33	R\$	51.192,00
57	LIPASE	Teste	100	1.200	R\$	3,82	R\$	4.584,00
58	MAGNÉSIO	Teste	100	1.200	R\$	0,47	R\$	564,00
59	POTASSIO	Teste	1.500	18.000	R\$	6,18	R\$	111.240,00
60	PROGESTERONA	Teste	200	2.400	R\$	25,03	R\$	60.072,00
61	PROLACTINA	Teste	200	2.400	R\$	21,33	R\$	51.192,00
62	PROTEINA C REATIVA US	Teste	2.000	24.000	R\$	5,22	R\$	125.280,00
63	PROTEINA TOTAL URINA	Teste	100	1.200	R\$	9,27	R\$	11.124,00
64	PROTEÍNAS TOTAIS	Teste	100	1.200	R\$	0,54	R\$	648,00
65	PSA	Teste	500	6.000	R\$	11,38	R\$	68.280,00
66	PSA Livre	Teste	400	4.800	R\$	11,38	R\$	54.624,00
67	RUBEOLA IGG	Teste	400	4.800	R\$	14,53	R\$	69.744,00
68	RUBEOLA IGM	Teste	400	4.800	R\$	16,23	R\$	77.904,00
69	SIFILIS	Teste	90	1.800	R\$	17,06	R\$	30.708,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



70	SÓDIO	Teste	1.500	18.000	R\$	6,18	R\$	111.240,00
71	T3	Teste	300	3.600	R\$	8,53	R\$	30.700,00
72	T3 LIVRE	Teste	200	2.400	R\$	8,53	R\$	20.470,00
73	T4	Teste	400	4.800	R\$	8,53	R\$	40.940,00
74	T4 LIVRE	Teste	800	9.600	R\$	8,53	R\$	81.880,00
75	TESTOSTERONA	Teste	100	1.200	R\$	21,33	R\$	25.590,00
76	TGO	Teste	2.000	24.000	R\$	0,71	R\$	17.040,00
77	TGP	Teste	2.000	24.000	R\$	0,71	R\$	17.040,00
78	TIROGLOBULINA	Teste	50	600	R\$	19,90	R\$	11.940,00
79	TOXO IGG	Teste	400	4.800	R\$	10,82	R\$	51.930,00
80	TOXO IGM	Teste	400	4.800	R\$	14,22	R\$	68.250,00
81	TRIGLICERÍDEOS	Teste	3.000	36.000	R\$	0,64	R\$	23.040,00
82	TROPONINA I	Teste	100	1.200	R\$	46,35	R\$	55.620,00
83	TSH	Teste	1.400	16.800	R\$	8,53	R\$	143.300,00
84	URÉIA	Teste	3.000	36.000	R\$	0,43	R\$	15.480,00
85	VITAMINA D	Teste	600	7.200	R\$	24,00	R\$	172.800,00
TOTAL			52.940	636.000			R\$	3.720.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE dias** do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, no termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/FMS/2017 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 13.066.944/0001-03, com sede na AV. Doutor Malaquias, nº 57, Graças, CEP: 52.050-060, telefone 3204.3103, Recife/PE, representada por seu representante legal, a **Sra. Maria de Lourdes Ribeiro Moreira**, brasileira administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 2.880.474 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.403.304-72, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=742316084472021455b2338b388>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de manutenções, preventiva, corretiva de equipamentos Médico-Hospitalar, Odontológico, Esterilização e Raios-X, inclusa substituição de todas e quaisquer peças, nas unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atendimento.tce.pe.gov.br/validarDoc.aspx?Codigo=7023314-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 036/FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 036/FMS/2017, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 036/FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – A contratada deverá atender a todos os chamados realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e deverá proceder às trocas de peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de atendimento ou troca de peças em prazo superior a estes, deverá ser encaminhada justificativa ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 036/FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.caf.pe.gov.br/epp/validador>
Doc: ssmn, Código do documento: 7642331-4-0840-179-0214-55b23d8b3a8

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cpa.leg.pe.gov.br/epp/validarDocumento> Código do documento: 7612314-084-4172-9214-55b203d8b3a8

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde, Sra. Rosana de Almeida Ramos Alexandre, (Gerente de Atenção a Saúde), telefone: 81- 3524-9073. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es) objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetce.receita.gov.br/epv/validarDocumento.aspx> Código do documento: 7e12331a-084e-4172-9214-55b243d8b3a8

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 036/FMS/2017 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA HERRERA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validarDocumento.asp>
Código do documento: 00123314-084e-4f72-9211-055b203d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de manutenções, preventiva, corretiva de equipamentos Médico-Hospitalar, Odontológico, Esterilização e Raios-X, inclusa substituição de todas e quaisquer peças, nas Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho	MÊS	12	R\$ 165.000,00	R\$ 1.980.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.980.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, no termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.935.826/0001-30, com sede na AV Rui Barbosa, 963 – Afritos – Recife/PE, representada por seu representante legal, o **Sr. Jussy Araújo Amorim Neto**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.3367-37 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.043.114-83, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo mini van, com 7 (sete) lugares, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 002/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 002/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eproc.pe.gov.br/validaDocumento.aspx?Documento=7e1231a-084e-4f72-9214-55b2a338b298>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação qualificadas exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://epp.cce.pe.gov.br/epp/ajuda/Doc.seam?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde, Sra. Maria Eugênia Farias Gama, (Gerente de Vigilância em Saúde), telefone: 81- 3524-9068 e o Sr. Benício Emmanuel de Souza Pacheco (Coordenador da Central de Transporte), telefone 81- 3524-9050. Para serem a fiscais responsáveis pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-921a-55b23d8b3a8

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 002/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.de.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QUANT.	PEDRAGON	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Veículo tipo MINI VAN com as seguintes características mínimas: 07 lugares, zero Km, ano 2017, modelo 2018, na cor branco, 1.8, flex (gasolina/etanol), potência mínima 106 CV. Ar condicionado, vidros, alarme, travas, retrovisores elétricos e farol de neblina originais de fábrica, rádio integrado ao painel com viva-voz Bluetooth, entrada USB originais de fábrica, freios ABS e EDB, air bag duplo, direção Hidráulica ou elétrica. Volante com regulagem de altura, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, grade frontal na cor do veículo, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, pára choques na cor do veículo. Capacidade mínima de combustível de 50 (cinquenta) litros. Com Transmissão manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, com suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, suspensão traseira com eixo rígido e barra estabilizadora,	UND	CHEVROLET SPIN LTZ	2	R\$ 73.790,00	R\$ 147.580,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b20b80888

<p>pneus mínimo 185/60 R 15, rodas de aço. Demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 02 (dois) anos dada pelo fabricante. O veículo deve ser entregue com todos os equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados e exigidos pelo CONTRAN, bem como devidamente licenciado e emplacado junto ao DETRAN PE. O veículo deve atender todas as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Assistência técnica em toda região metropolitana do recife.</p>					
				VALOR TOTAL:	R\$ 147.580,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOZE dias** do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.935.826/0001-30, com sede na AV Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE, representada por seu representante legal, o **Sr. Jussy Araújo Amorim Neto**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.3367-37 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.043.114-83, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo pick-up 4x4, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tcece.org.br/portal/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 004/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 004/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eproc.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:71231a-084e-4f72-9214-55b2d38b398>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eac.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=7e12331e-084e-4f72-9214-55b2d3d8b238

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Benício Emmanuel de Souza Pacheco, (Coordenador da Central de Transporte), telefone: 81- 3524-9050. Parágrafo único. Será o fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-921a-55b23d8b3a8

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 004/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.de.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b08b48b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT.	PEDRAGON	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<p>Veículo utilitário tipo pickup, zero quilômetro, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica na cor preta, zero quilômetro, ano e modelo no mínimo 2016/2017 ou versão mais atualizada, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, air bag duplo, freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, faróis de neblina, jogo de tapetes, protetor de cárter, cd player original de fábrica, película fumê dentro dos padrões, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 02 (dois) anos dada pelo fabricante.</p> <p>- O veículo deve ser entregue com todos os equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados e exigidos pelo CONTRAN, bem como devidamente licenciado e emplacado junto ao DETRAN PE; - O veículo deve atender todas as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro; - Assistência técnica em toda região metropolitana do Recife.</p>	UND	CHEVROLET S.10 2.8 CABINE DUPLA 4X4 DIESEL LTS	3	R\$164.490,00	R\$493.470,00
VALOR TOTAL:						R\$ 493.470,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE dias** do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Novo Carmelo – CEP 54.759-422, Camaragibe/PE, representada por seu procurador, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.522.787 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epv/validador>
Documento nº: 742331-2018-4172-014-5820338b3a8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados, com instalação inclusa, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://gitec.tce.pe.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: 7e12331a-084d-4f77-9214-55b2d3d8b3a8

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 003/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 003/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.org.pe.gov.br/epd/v/validaDoc.shtm> Código do documento: 7e12312084e-4f72-0214-5502033d8b28

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.leg.br/pe.gov.br/pepp/validarDocumento.htm> Código de documento: 742331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sr. Anderson Góis (Gerente de Patrimônio), telefone: 3524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-921a-55b23d8b3a8

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 003/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO EIRELI - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.lic.e.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7e123314-084e-4f72-9214-55b2a248b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
					V. UNITARIO	V. TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS: APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 1,00 TR, TIPO PAREDE (HI-WALL), TECNOLOGIA INVERTER, COR CLARA (BRANCA/GELO), COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H (0,3%), TIPO SLIM; CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, 60 HZ, SILENCIOSO; FLUÍDO REFRIGERANTE R410A, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO INCLUSO	UND	SPRINGER MIDEA/ 42MBCA12 M5/ 38MBCA12 M5	50	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR FRIO TIPO SPLIT, DE PRIMEIRA LINHA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS; COM TECNOLOGIA INVERTER; UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A; POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO; TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TENSÃO DE 220 VOLTS.COR CLARA (BRANCA/GELO). COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO INCLUSO	UND	SPRINGER MIDEA/ 42MBCA18 M5/ 38MBCA18 M5	25	R\$ 3.010,00	R\$ 75.250,00
VALOR TOTAL:						R\$187.750,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE dias** do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.560.250/0001-08 com sede na Rua João Teixeira, 398 – Estância – Recife –PE/ CEP: 50771-400 – Fone: 3455-6992 representada por seu representante legal, a **Sr. Sergio Murilo Cordeiro de Melo**, portador da cédula de identidade nº 1.822.079 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.376.014-04 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validador>
Documento nº: 74123140844172021455b2338b3a8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados, com instalação inclusa, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://gitec.tec.pgo.gov.br/app/validarDocumento> ou sem Código de documento: 7e12331a-084d-4f77-9214-55b2d3d8b3a8

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 003/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 003/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.org.pe.gov.br/epi/validaDoc.shtm>
Código do documento: 7e12312084e-4f72-0214-5502033d8b28

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecfz.pe.gov.br/pepp/validarDocumento.aspx> Código de documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sr. Anderson Góis (Gerente de Patrimônio), telefone: 3524-9056. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-921a-55b243d8b3a8

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 003/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.de.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?cdigo_documento:7412331a-084e-4f72-0004-55b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	SM CORDEIRO MELO EIRELI-EPP	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS: APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 0,75 TR, TIPO PAREDE (HI-WALL), TECNOLOGIA INVERTER, COR CLARA (BRANCA/GELO), COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H (_0,3%), TIPO SLIM; CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, 60 HZ, SILENCIOSO; FLUÍDO REFRIGERANTE R410A, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO INCLUSO		PHILCO/ PH9000IF M4	40	R\$ 2.130,00	R\$ 85.200,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR FRIO TIPO SPLIT, DE PRIMEIRA LINHA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS; COM TECNOLOGIA INVERTER; UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A; POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO; TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TENSÃO DE 220 VOLTS. COR CLARA (BRANCA/GELO). COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO INCLUSO	UND	PHILCO/ PAC24000 IFM4	10	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 'HI-WALL' OU TETO-PISO, VERSÃO FRIO, CAPACIDADE NOMINAL 36000 BTU/H, 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA PARA VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA E DEMAIS FUNÇÕES, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR AUTOMÁTICO, MODO DE OPERAÇÃO REFRIGERA-VENTILADESUMIDIFICA-AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL BAIXA-MÉDIA-ALTA-AUTOMÁTICO E TEMPORIZADOR (FUNÇÃO TIMER). COR CLARA (BRANCA/GELO). COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO INCLUSO	UND	AGRATTO / ACF36FR 4-02	6	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 151.100,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **ONZE dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.762.730/0001-79, com sede na Estrada do Arraial, 2541, Loja 01 – Parnamirim – CEP: 52051-971, representada por seu representante legal, o **Sr. Bruno Leonardo Mendonça Galvão de Almeida**, portador da cédula de identidade nº 5345103 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 009.023.014-03, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=7612314084e4f72921435b293d8b3a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de luvas, óculos de segurança, botas, termômetro veterinário, facão de aço e outros, para Coordenação de Vigilância Ambiental, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 026/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 026/FMS/2018, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 026/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 026/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://gse.tce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=761231a-084e-4f72-9214-55b2a338b298>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação qualificadas exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eac.tce.pe.gov.br/epi/ajuda/Doc.seam?codigo=99&documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b288>

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Maria Eugênia Farias Gama, (Gerente de Vigilância em Saúde), telefone: 3524-9068. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitantes(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

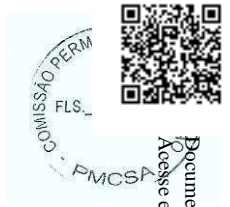
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-921a-55b243d8b3a8

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 026/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	BRUNO E PAULA RAÇONS LTDA ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Luva em látex natural - forrada internamente e com antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos, tamanho G.	PAR	SANRO	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
2	Luva em látex natural - forrada internamente e com antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos, tamanho M.	PAR	SANRO	50	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50
3	Avental de segurança - confeccionado em tecido de poliéster, algodão ou similar, beneficiado com revestimento de PVC ou similar com cordão de poliéster ou similar para ajuste do pescoço e cintura. Modelo frente e costas, medindo 1,90x0,70m , com reforço do mesmo material ou similar na parte abdominal, sendo vulcanizado ou costurado. Com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	UND.	MAICOL	2	R\$ 17,54	R\$ 35,08
4	Óculos de segurança - com ampla visão com armação em PVC incolor em peça única, com válvulas para respiro na parte inferior e superior dos óculos, visor de policarbonato incolor e elástico com regulagem para fixação.	UND.	KALIPSO	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
5	Luva tricotada mesclada - fabricada com fio de algodão e poliéster, na cor azul escura, cinza ou preta.	PAR	TSUZUKI	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
8	Laço com corda - poliéster traçado com miolo de nylon, diâmetro de 12mm, argola em aço inoxidável sem emendas, comprimento de 15 metros.	UND.	SELARIA CONFIANÇA	10	R\$ 157,60	R\$ 1.576,00
9	Conjunto focinheira para cão - em 5 tamanhos, fabricada em PVC, com velcro ajustável e borracha de proteção para conforto do animal.	CONJUNTO	MY PET	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
12	Cambão para contenção de animais - fabricado em alumínio, manoplas de fácil manuseio, possui borracha para proteção do animal, sistema de trava puxa-trava e soltar, somente acionar a alavanca, cabo de aço revestido. Comprimento 150cm.	UND.	BRASMED	10	R\$ 377,90	R\$ 3.779,00
14	Balança digital de piso - com platina de 440x660 mm e visor digital remoto, capacidade para 150kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	RAMUZA	1	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
16	Inseticida líquido - com registro para entidades especializadas, na formulação suspensão concentrada (SC) a base de FIPRONIL. No ato da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses para expirar sua validade.	LITRO	TOP LINE	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL:						R\$12.032,58



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOZE dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, no termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, estabelecida à Rua Amaro Albino Pimentel, 129, bairro novo do Camelo, Camaragibe-PE, CEP: 54759-422, representada por seu representante legal, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 1.522.787 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?codigo_documento=7412314984e4f72921455b2388b288

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de doze meses para eventual Aquisição de protetor solar, creme à base de ureia, dextrano e tubo de ensaio, para atividades da Coordenação de Hanseníase, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stfccc.pje.org/biapp/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento=7e12331a-084d-4f77-9214-55b2d3d8b3a8>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 028/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 028/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 028/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.org.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=7e12312084e4f7202145512033d8b298>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.leg.br/pe.gov.br/peppv/validarDocumento.aspx> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações Fundo Municipal de Saúde Sra. Viviane da Rocha Borba, (Coordenadora de Hanseníase) telefone: 3521-6786. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-921a-55b243d8b3a8

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 028/FMS/2018 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARC A	QUANTIDADE	RCOM COMÉRCIO	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 30, FORMA FARMACÉUTICA CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM REPELENTE. EMBALAGEM DE 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	ALG SUN MAXI	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 20.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA Filho, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.de.pa.gov.br/epv/validaDoc.spx?on=Código+do+documento&id:7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E TRÊS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.859.287/0001-63, estabelecida à Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 468, Bairro Novo Olinda-PE, telefone (81) 3241-6297, representada por seu representante legal, o **Sr. Aldenis Marques da Cruz**, portador da cédula de identidade nº 1.724.633 inscrita no CPF/MF sob o nº 408.395.404-34 no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para equipamento médico hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://gitec.tec.prago.gov.br/app/validarDocumento?seamCodigoDocumento=7e12331a-084d-4f77-9214-55b2d3d8b3a8>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 030/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 030/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 030/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 030/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stecf.org.pe.gov.br/epi/vizualizar_documento.php?codigo_documento=7e12312084e4f720214551203348b28

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/pepp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d38b3a8>

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 030/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=7e12331a-084e-4172-921a-55b2d3d8b3a8

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stce.rj.gov.br/validador>; sem o código do documento: 74223314-084-472-92455b2d3d8188

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE QUIPAMENTOS HOSPITALARES	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Cabo de força - Características mínimas: modelo novo(2P+T), comprimento de 1,5 m 240V/10A. Garantia mínima de 3 meses.	UND	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
2	Sensor de Oximetria - Características mínimas: para monitor Mindray, modelo PM8000. Pediátrico, tipo soft, reutilizável. Garantia mínima de 3 meses	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
3	Diafragma da válvula de exalação - Características mínimas: para ventilador pulmonar, diafragma da válvula de exalação azul, compatível com INTER 5/INTER NEO, marca Intermed, autoclavável, código 13001362. Garantia mínima de 3 meses	UND	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
6	Cabo para ECG - Características mínimas: para monitor Instramed, modelo Miniscope II - 5 vias, reutilizável. Garantia mínima de 3 meses	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
7	Cabo para ECG - Características mínimas: para monitor Prolife, modelo P10, reutilizável- 5 vias. Garantia mínima de 3 meses	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
8	Cabo para ECG - Características mínimas: para Cardioversor Instramed modelo HS-03, reutilizável. Garantia mínima de 3 meses	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
9	Cabo para ECG - Características mínimas: para Eletrocardiógrafo Edan, modelo Smart ECG SE - 10 vias, reutilizável. Garantia mínima de 3 meses	UND	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
10	Cabo para ECG - Características mínimas: para Eletrocardiógrafo Bionet, modelo Cardiocare 2000 - 10 vias, reutilizável. Garantia 3 meses	UND	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
11	Sensor de Oximetria - Características mínimas: para monitor Mindray, modelo PM8000. Neonatal, reutilizável, bandagem Wrapping. Garantia mínima de 3 meses	UND	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
12	Sensor de Oximetria - Características mínimas: para monitor Mindray, modelo PM8000. Adulto, tipo clip, reutilizável. Garantia mínima de 3 meses	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
13	Sensor de Oximetria - Características mínimas: para monitor Prolife, modelo P10, adulto, tipo clip, reutilizável. Garantia mínima de 3 meses	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



14	Sensor de Oximetria - Características mínimas: para oxímetro de pulso, sensor neonatal, reutilizável, bandagem Wrapping. Para equipamento, marca Mindray, modelo VS-800. Garantia mínima de 3 meses	UND	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
15	Sensor de Oximetria - Características mínimas: para oxímetro de pulso, sensor adulto, reutilizável, tipo clip. Para equipamento, marca Mindray, modelo VS-800. Garantia mínima de 3 meses	UND	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
16	Mangueira de Pressão invasiva - Características mínimas: 1 via, engate rápido, compatível com monitor Mindray, modelo PM8000. Garantia mínima de 3 meses	UND	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
17	Mangueira de Pressão invasiva - Características mínimas: 1 via, engate rápido, compatível com monitor Prolife, modelo P10. Garantia mínima de 3 meses	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
18	Braçadeira para equipamento - Características mínimas: de aferição de pressão não invasiva, impermeável 1 via, tamanho neonatal, com adaptador para mangueira de PNI de monitor Mindray. Garantia mínima de 3 meses	UND	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
19	Braçadeira para equipamento - Características mínimas: de aferição de pressão não invasiva, impermeável 1 via, tamanho pediátrico, com adaptador para mangueira de PNI de monitor Mindray. Garantia mínima de 3 meses	UND	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
20	Braçadeira para equipamento - Características mínimas: de aferição de pressão não invasiva, impermeável 1 via, tamanho adulto, com adaptador para mangueira de PNI de monitor Mindray. Garantia mínima de 3 meses	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
29	Cabo para ECG - Características mínimas: para Módulo de ECG TEB. AC178 - 10 vias, tipo garra, reutilizável. Garantia mínima de 3 meses	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
30	Sensor de Oximetria - Características mínimas: para monitor Instramed, modelo Miniscope II, pediátrico, tipo soft, reutilizável. Garantia mínima de 3 meses	UND	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 24.772,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E CINCO dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.746.225/0001-61, estabelecida à Av. Marijó de Farias, 153, Universitário, Caruaru, telefone (81) 3046-4800, representada por seu representante legal, o **Sr. Irismildo Piris de Queiroz Júnior**, portador da cédula de identidade nº 91002212653 SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 419.474.603-15, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>
Código do documento: 7612314084467202145502034838

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida, baraticida, formicida, lambdacialotrina, larvicida e óleo vegetal, para a vigilância sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pccce.tee.pb.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento=7e12331a-0844-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 021/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 021/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 8 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.cce.pe.gov.br/validaDocumento.aspx?Documento=7e1231a-084e-4f72-9214-55b2a338b298>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epp/ajuda/Doc.seam?Codigo.do.documento:7e12331a-084e-472-9214-55e2d3d8b3a8>

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 021/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4172-921a-55b2d3d8b3a8

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QT	BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	LARVICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS COM 3.000 UTI (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS)/MG GRÂNULOS LISPERSÍVEIAS EM ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	VECTOBAC WG	KG	75	R\$ 450,00	R\$ 33.750,00
			VALOR TOTAL:			R\$ 33.750,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ GABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZEMMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12914-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E CINCO dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MULTIAVE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.320.430/0001-53, estabelecida à Av. Caxangá, 5034, Caxangá, Recife/PE, CEP: 50.800-000, telefone (81) 3453-2323, representada por seu representante legal, o **Sr. Renato Lira Barbosa**, portador da cédula de identidade nº 5.255.139 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.092.884-20, no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida, baraticida, formicida, lambdacialotrina, larvicida e óleo vegetal, para a vigilância sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.asp?CodigoDocumento=76123140844172021455b233d8b3a8>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cplce.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 021/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 021/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 8 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tec.pia.gov.br/validar> e, segun Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 021/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MULTIAVE LTDA.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QT	MULTIAVE LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	LARVICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELEMENSIS COM 3.000 UTI (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS)/MG GRÂNULOS LISPERSÍVEIS EM ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	VECTOBAC WG	KG	225	R\$ 400,00	R\$ 90.000,00
			VALOR TOTAL:			R\$ 90.000,00

Documento Assinado Digitalmente por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/validaDocumento.htm> com Código do Documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 031/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55 com sede na Rua Bahia, nº 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP: 54250-370, telefone (81) 3048-1777, representada por seu procurador, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284/23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>
Doc: 2018042614084472921455b293d8b3a8
Codigo do documento: 7612314084472921455b293d8b3a8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de miçangas, alicates para bijuteria entre outros, para as Oficinas Terapêuticas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 031/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 031/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 031/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 8 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validar_documento.asp?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 031/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento
Assinado Digitalmente por: WILZABRIL
Acesse em: <https://sccce.pe.gov.br/epi/allDoc.asp?docId=7331a-08e-47a-1015592d3d8b-8>

28	BASTÃO DE COLA DE SILICONE PARA PISTOLA, 7,2X300MM	UND	BUFALO	60	R\$	1,12	R\$	20,00
29	COLA BRANCA ATÓXICA, COM 24 UNIDADE, GRAMATURA 180/M ²	CX	BRW	10	R\$	1,51	R\$	10,00
30	COLA COLORIDA COM GLITER, VÁRIAS CORES COM 6 TUBOS, COM 25G	CX	INJEXPEN	200	R\$	7,82	R\$	1.564,00
31	COLA PARA ISOPOR EM FRASCO, PLÁSTICO, COM 1.000ML	UND	INJEXPEN	50	R\$	30,00	R\$	1.500,00
32	COLA PARA PLÁSTICO, 20ML	UND	TEKBOND	50	R\$	7,00	R\$	350,00
33	ESTILETE, LÂMINA LARGA, 18MM X 13CM, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO	UND	MASTERP RINT	100	R\$	1,04	R\$	104,00
34	FITA ADESIVA, GRANDE, 50MM X 50M	UND	BRW	300	R\$	3,24	R\$	972,00
35	FITA CREPE ESTREITA, ROLO 19MM X 50M	UND	EUROCEL L	300	R\$	2,81	R\$	843,00
36	FITA CREPE LARGA, ROLO 50MM X 50M	UND	EUROCEL L	300	R\$	7,35	R\$	2.205,00
37	FITA DUPLA FACE, ROLO 12MM X 2M	UND	BRW	200	R\$	5,91	R\$	1.182,00
38	FITA DUREX PEQUENA, ROLO 12MM X 33M	UND	BRW	300	R\$	1,60	R\$	480,00
39	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 4 UNIDADES	CX	BRW	30	R\$	22,70	R\$	681,00
40	MARCADOR PERMANENTE - AZUL	UND	BRW	100	R\$	1,26	R\$	126,00
41	MARCADOR PERMANENTE - PRETO	UND	BRW	100	R\$	1,57	R\$	157,00
42	MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO	UND	BRW	100	R\$	1,60	R\$	160,00
43	JOGO DE BARALHO, COLORIDO, TAMANHO APROXIMADO 9X6CM, 100% ACETADO DE CELULOSE PLÁSTICO	UND	BARALHO	40	R\$	24,00	R\$	960,00
44	JOGO DE DOMINÓ, CONFECCIONADO EM OSSO, CONTENDO 28 PEÇAS, MEDINDO 3,5 X 7CM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PLÁSTICO	UND	MATER PLASTICO	50	R\$	24,94	R\$	1.247,00
45	CINCO EM UM, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTÉM 5 JOGOS DE TABULEIRO DE 235X235M, SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA, MEDINDO 260X260X260MM.	UND	BRINK MOBIL	40	R\$	40,69	R\$	1.627,60
46	JOGO DE MEMÓRIA COM 24 PEÇAS CARTONADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5CM, TEMA ALFABETO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	ZAP	40	R\$	15,00	R\$	600,00
47	JOGO PEGA VARETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEN DE PAPELÃO, COM 21 PEÇAS.	UND	MINI PLAY	40	R\$	10,00	R\$	400,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARVAL DE OLIVEIRA FILHO RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.te.pb.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=7e12331a-03e-4f72-9214-55822033d8b3a8>

48	QUEBRA CABEÇA, 500 PEÇAS, PROCURE E ACHE LOBOS DA FLORESTA, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO, DE BOA QUALIDADE, COM PEÇAS DE PERFEITO ENCAIXE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 23 X 33.5 X 4CM. FAIXA ETÁRIA: 13 ANOS.	UND	PUZZLE GROW	20	R\$	57,70	R\$	1.150,00
49	QUEBRA CABEÇA COM POUCAS PEÇAS (4-20 PEÇAS)	UND	PUZZLE PROGRESSIVO	40	R\$	15,00	R\$	600,00
50	BANCO MOBILIÁRIO CONTENDO 1 TABULEIRO, 6 PEÕES, 2 DADOS, 23 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 21 CARTAS LUCRO/PREJUÍZO, 1 CARTA LIBERDADE, 240 NOTAS E 1 FOLHETO DE REGRAS.	UND	ESTRELA	4	R\$	170,00	R\$	680,00
51	FAZENDINHA (ANIMAIS), PLÁSTICO E ATÓXICO, BRINQUEDO EDUCATIVO	UND	BUBA TOYS	100	R\$	86,00	R\$	8.600,00
52	CARRO, EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO, 4 A 6 RODAS, COM OU SEM CAÇAMBA, REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADO 13CM X 10CM X 30CM (AXLXC). BRINQUEDO ATÓXICO, EMBALADO EM PLÁSTICO, SELO E GARANTIA DO INMETRO.	UND	ROMA	50	R\$	113,40	R\$	5.670,00
53	ÔNIBUS, EM PLÁSTICO, TIPO POLIPROPILENO, 4 A 6 RODAS. BRINQUEDO	UND	ROMA	20	R\$	36,90	R\$	738,00
54	TELEFONE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM DISCO PARA DISCAR. DIMENSÕES: 14 X 13 X 7,5CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	PLASTICO BOLHA	5	R\$	36,10	R\$	180,50
55	JOGO XADREZ. KIT CONTENDO TEBULEIRO, PEÇAS EM TAMANHO	UND	OFICIAL	20	R\$	50,98	R\$	1.019,60
56	GUARDANAPO DE PAPEL, 100% CELULOSE, APROXIMADAMENTE 21 X 21CM, COM ESTAMPAS VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	MALU	150	R\$	3,12	R\$	468,00
57	COLHER DE MADEIRA, GRANDE, 60CM DE COMPRIMENTO	UND	ALVES	50	R\$	80,00	R\$	4.000,00
58	LÁPIS DE COR, EM MADEIRA, CAIXA COM 36 UNIDADES, COLORIDO, TAMANHO GRANDE	UND	MULTICOLOR	300	R\$	20,70	R\$	6.210,00
59	CARTOLINA, FOLHA, COR BRANCA, GRAMATURA 180/M²	UND	VMP	1.000	R\$	1,00	R\$	1.000,00
60	CARTOLINA, FOLHA, COR VERDE, GRAMATURA 180/M²	UND	VMP	1.000	R\$	0,89	R\$	890,00
61	CARTOLINA, FOLHA, COR AZUL, GRAMATURA 180/M²	UND	VMP	1.000	R\$	0,89	R\$	890,00
62	EMBORRACHADO E.V.A, DIMENSÕES 1,20X90MM CORES DIVERSAS	FOLHA	VMP	400	R\$	1,97	R\$	788,00
63	EMBORRACHADO E.V.A, DIMENSÕES 60X40CM, CORES DIVERSAS	FOLHA	BRW	400	R\$	1,70	R\$	680,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado em: 14/02/2017 15:15:00
 Acesso em: <https://eic.cabosantoagostinho.br/licitacao/licitacao.asp?codigo=98>
 Documento: 7e1e31a084454f72921825564d38b318

64	ESPUMA GROSSA, PARA ARTESANATO, MEDINDO 1,90X5	UND	VIIVATEX	400	R\$	108,44	R\$	43.376,00
65	GLITER COM 3,5G, COR PRATA	UND	BRW	300	R\$	4,05	R\$	1.215,00
66	GLITER COM 3,5G, COR AMARELA	UND	BRW	300	R\$	4,05	R\$	1.215,00
67	GLITER COM 3,5G, COR AZUL	UND	BRW	300	R\$	4,05	R\$	1.215,00
68	GLITER COM 3,5G, COR BRANCA	UND	BRW	300	R\$	4,05	R\$	1.215,00
69	GLITER COM 3,5G, COR LILÁS	UND	BRW	300	R\$	4,05	R\$	1.215,00
70	GLITER COM 3,5G, COR PRETO	UND	BRW	300	R\$	4,05	R\$	1.215,00
71	GLITER COM 3,5G, COR ROSA	UND	BRW	300	R\$	4,05	R\$	1.215,00
72	GLITER COM 3,5G, COR VERDE	UND	BRW	300	R\$	4,05	R\$	1.215,00
73	GLITER COM 3,5G, COR VERMELHA	UND	BRW	300	R\$	4,05	R\$	1.215,00
74	LÁPIS DE COR, EM MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES, COLORIDO, TAMANHO GRANDE	CX	BRW	200	R\$	3,83	R\$	766,00
75	LÁPIS HIDROCOR, COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	200	R\$	5,83	R\$	1.166,00
76	LÁPIS PILOTO, COR PRETA, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁGUA	UND	BRW	500	R\$	3,40	R\$	1.700,00
77	LÁPIS PILOTO, COR VERMELHA, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁGUA	UND	BRW	500	R\$	2,51	R\$	1.255,00
78	LÁPIS PILOTO, COR AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁGUA	UND	BRW	500	R\$	1,64	R\$	820,00
79	LÁPIS DE CERA (GIZÃO), CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	INJEXPEN	200	R\$	2,68	R\$	536,00
80	MASSA PARA BISCUIT, PACOTE COM 500G	PCT	FOX	40	R\$	12,23	R\$	489,20
81	MASSA DE MODELAR, COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA, CAIXA COM 12 CORES, COM BASTÕES DE 160G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	INJEXPEN	300	R\$	3,98	R\$	1.194,00
82	FOLHA DE ISOPOR FINO, 1M X 0,50M X 5MM	UND	DISPOR	500	R\$	3,53	R\$	1.765,00
83	FOLHA D EISOPOR LARGO 1M X 0,50M X 25MM	UND	DISPOR	500	R\$	9,45	R\$	4.725,00
84	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO 10CM	PCT	BOMPAC	150	R\$	3,73	R\$	559,50
85	PALITO PARA CHURRASCO, EM MADEIRA, COM PONA, IMPERMEÁVEL ANTES DO USO, PACOTE MÍNIMO 100 UNIDADES.	PCT	TALGIN	200	R\$	16,77	R\$	3.354,00
86	PAPEL LAMINADO AMARELO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 30CM	UN/F OLHA	VMP	500	R\$	1,19	R\$	595,00
87	PAPEL LAMINADO AZUL, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 30CM	UN/F OLHA	VMP	500	R\$	1,19	R\$	595,00
88	PAPEL LAMINADO BRANCO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 30CM	UN/F OLHA	VMP	500	R\$	1,19	R\$	595,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



89	PAPEL LAMINADO VERDE , COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 30CM	UN/F OLHA	VMP	500	R\$	1,19	R\$	590,00
90	PAPEL LAMINADO VERMELHO , COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 30CM	UN/F OLHA	VMP	500	R\$	1,19	R\$	590,00
91	PAPEL MADEIRA, 80G, 66X96	UN/F OLHA	REI ART	1.00 0	R\$	0,64	R\$	640,00
92	PAPEL CREPON VERMELHO, 48CM X 2M	UM/F OLHA	VMP	300	R\$	0,64	R\$	192,00
93	PAPEL CREPON AZUL, 48CM X 2M	UM/F OLHA	VMP	300	R\$	0,75	R\$	225,00
94	PAPEL CREPON AMARELO, 48CM X 2M	UM/F OLHA	VMP	300	R\$	0,75	R\$	225,00
95	PAPEL CREPON VERDE, 48CM X 2M	UM/F OLHA	VMP	300	R\$	0,64	R\$	192,00
96	PAPEL JORNAL, GRAMATURA 52, FORMATO A3, PACOTE COM 50 FOLHAS	RES MA	VMP	200	R\$	14,00	R\$	2.800,00
97	PAPEL ESPELHO 48X66, DOBRADURA, 60 GSPIRAL PT 50 FL COR BRANCA	RES MA	VMP	15	R\$	19,79	R\$	296,85
98	PAPEL ESPELHO 48X66, DOBRADURA, 60 GSPIRAL PT 50 FL COR AMARELA	RES MA	VMP	15	R\$	19,79	R\$	296,85
99	PAPEL ESPELHO 48X66, DOBRADURA, 60 GSPIRAL PT 50 FL COR VERMELHA	RES MA	VMP	15	R\$	19,79	R\$	296,85
100	PAPEL ESPELHO 48X66, DOBRADURA, 60 GSPIRAL PT 50 FL COR AZUL	RES MA	VMP	15	R\$	19,79	R\$	296,85
101	PAPEL ESPELHO 48X66, DOBRADURA, 60 GSPIRAL PT 50 FL COR VERDE	RES MA	VMP	15	R\$	19,79	R\$	296,85
102	PEGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	ESTILO	200	R\$	3,43	R\$	686,00
103	PINCEL ARTÍSTICO, Nº2, EM MADEIRA, COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	UND	CONDOR	500	R\$	1,72	R\$	860,00
104	PINCEL ARTÍSTICO, Nº8, EM MADEIRA, COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	UND	CONDOR	500	R\$	3,00	R\$	1.500,00
105	PINCEL ARTÍSTICO, Nº12, EM MADEIRA, COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	UND	CONDOR	500	R\$	2,67	R\$	1.335,00
106	PINCEL ARTÍSTICO, Nº16, EM MADEIRA, COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	UND	CONDOR	500	R\$	6,56	R\$	3.280,00
107	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT 110V/220V, POTÊNCIA:40W, BASTÃO DE COLA - 7,5X30CM	UND	FUTURO BRASIL	12	R\$	74,66	R\$	895,92
108	ROLO PARA PINTURA MEDINDO 20CM X 30CM, TECIDO DE ALGODÃO.	UND	TIGRE	10	R\$	12,82	R\$	128,20
109	TELA PARA PINTURA MEDINDO 20CM X 30CM, TECIDO DE ALGODÃO	UND	SOUZA	300	R\$	4,58	R\$	1.374,00
110	TELA PARA PINTURA MEDINDO 30CM X 50CM, TECIDO DE ALGODÃO	UND	SOUZA	300	R\$	18,94	R\$	5.682,00
111	TINTA ATÓXICA, FACIAL, KIT COM 6 POTES DE 15ML CADA. CORES DO KIT: AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO	POTE	COR E ARTE	100	R\$	3,17	R\$	317,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RZLNMA, COR DA FERRA
 Acesso em: https://sistema.pec.2017/validador/validador.do?documento=7e129141081-42-229-55b18-48b18

112	TINTA EM SPRAY, TUBO CONTENDO 350ML, COR VERMELHA	UND	IQUINE	20	R\$	15,88	R\$	60,00
113	TINTA EM SPRAY, TUBO CONTENDO 350ML, COR AZUL	UND	IQUINE	20	R\$	15,88	R\$	60,00
114	TINTA EM SPRAY, TUBO CONTENDO 350ML, COR VERDE	UND	IQUINE	20	R\$	15,88	R\$	60,00
115	TINTA EM SPRAY, TUBO CONTENDO 350ML, COR AMARELA	UND	IQUINE	20	R\$	15,88	R\$	60,00
116	TINTA GUACHE ATÓXICA, TUBO COM 15ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	TEMPERA GUACHE	150	R\$	6,94	R\$	1.041,00
117	TINTA PARA TECIDO, ATÓXICA, COM 250ML, CORES DIVERSAS	UND	ACRILEX	100	R\$	20,00	R\$	2.000,00
118	TINTA PARA PINTURA EM PAPEL, CORES DIVERSAS, 250ML	UND	TEMPERA GUACHE	200	R\$	2,78	R\$	556,00
119	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, CORES DIVERSAS, 35ML	UND	ACRILEX	200	R\$	2,70	R\$	540,00
120	THINNER À BASE DE HIDROCARBONETO, INCOLOR, 5L	LATA	IQUINE	15	R\$	45,00	R\$	675,00
121	AVENTAL PARA COZINHA EM NAPA, TAMANHO ÚNICO	UND	ART LEO	300	R\$	13,88	R\$	4.164,00
122	AVENTAL PLÁSTICO, INFANTIL	UND	ACP	120	R\$	14,00	R\$	1.680,00
123	LANTEJOULA, COR AZUL, PACOTE COM 100G	PCT	BRW	300	R\$	8,52	R\$	2.556,00
124	LANTEJOULA, COR BRANCO, PACOTE COM 100G	PCT	BRW	300	R\$	8,52	R\$	2.556,00
125	LANTEJOULA, COR DOURADO, PACOTE COM 100G	PCT	BRW	300	R\$	8,52	R\$	2.556,00
126	LANTEJOULA, COR PRATA, PACOTE COM 100G	PCT	BRW	300	R\$	8,52	R\$	2.556,00
127	LANTEJOULA, COR PRETO, PACOTE COM 100G	PCT	BRW	300	R\$	8,52	R\$	2.556,00
128	LANTEJOULA, COR ROXO, PACOTE COM 100G	PCT	BRW	300	R\$	8,52	R\$	2.556,00
129	LANTEJOULA, COR VERDE, PACOTE COM 100G	PCT	BRW	300	R\$	8,52	R\$	2.556,00
130	LANTEJOULA, COR VERMELHO, PACOTE COM 100G	PCT	BRW	300	R\$	8,52	R\$	2.556,00
131	MIÇANGAS AZUIS PARA ARTESANATO, REDONDAS COM 14MM DE DIÂMETRO E FURO CENTRAL, PACOTE COM 20G	PCT	NYBC	100	R\$	5,00	R\$	500,00
132	MIÇANGAS BRANCA PARA ARTESANATO, REDONDAS COM 14MM DE DIÂMETRO E FURO CENTRAL, PACOTE COM 20G	PCT	NYBC	100	R\$	5,00	R\$	500,00
133	MIÇANGAS PRATA PARA ARTESANATO, REDONDAS COM 14MM DE DIÂMETRO E FURO CENTRAL, PACOTE COM 20G	PCT	NYBC	100	R\$	5,00	R\$	500,00
134	MIÇANGAS PRETA PARA ARTESANATO, REDONDAS COM 14MM DE DIÂMETRO E FURO CENTRAL, PACOTE COM 20G	PCT	NYBC	100	R\$	5,00	R\$	500,00
135	MIÇANGAS VERMELHA PARA ARTESANATO, REDONDAS COM 14MM DE DIÂMETRO E FURO CENTRAL,	PCT	NYBC	100	R\$	5,00	R\$	500,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



	PACOTE COM 20G							
136	ARGILA BRANCA, EM PO, PACOTE CONTENDO 01KG	PCT	ERVAS E RAÍZES	60	R\$	29,99	R\$	1.799,40
137	ALICATE PARA BIJUTERIA - JOGO COM 3 PEÇAS: 1 ALICATE BICO MEIA CANA 5"; 1 ALICATE CORTE DIAGONAL 4"; 1 ALICATE BICO REDONDO 5"; EM AÇO-CARBONO, ACABAMENTO LIXADO E ENVERZINADO	UND	WEESTER	80	R\$	41,71	R\$	3.336,80
138	TESOURA DE PICOTAR PAPEL, LÂMINA INOXIDÁVEL, MEDINDO 13,5CM, COM CABO DE PLÁSTICO.	UND	BRW	30	R\$	14,50	R\$	435,00
139	TESOURA REFORÇADA, MEDINDO 9 1/2, PARA COSTURA, 24,3CM	UND	MUNDIAL	30	R\$	33,50	R\$	1.005,00
140	TESOURA MEDINDO 20CM PARA ESCRITÓRIO	UND	BRW	30	R\$	3,16	R\$	94,80
141	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, EM AÇO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 5", 13CM.	UND	BRW	500	R\$	1,44	R\$	720,00
VALOR TOTAL:							R\$	218.002,07

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
Acesse em: https://portal.cej.br/ep/validar_documento
728314-084e-472-9214-55b2d3d8b3a8



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 041/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima** brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.211.408/0001-04, com sede na Rua Felinto de Farias Castro nº 151, Cruzeiro Gravatá/PE, CEP: 55.644-220, telefone (81) 3533-6042, representada por seu representante legal, o **Sr. Antônio Edênio Ferreira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.689.388 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.254.123-91, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html> Documento nº: 7612314084472921451020338b3a8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cplce.org.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 041/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 041/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 041/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 041/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pb.gov.br/validar> e assin o Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 041/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
 Acesse em: https://stc.cde.pe.gov.br/ep/validarDocumento?CodigoDocumento:7e12339084e4f72921495b203d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	MARCA	EDQUALITY DO BRASIL	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AVENTAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : BORRACHA PLUMBÍFERA 60CM X 76CM, COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, COM PROTETOR DE TIREÓIDE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND.	10		R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
2	CONE ENDODÔNTICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL.	CX	80		R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
3	CONE ENDODÔNTICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28MM, ESTOJO 180 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL.	CX	60		R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
4	CONE ENDODÔNTICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 1ª SÉRIE, 28MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA.	CX	80		R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
5	CONE ENDODÔNTICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 2ª SÉRIE, 28MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA.	CX	60		R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
6	CIMENTO ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ +PASTA, CONJUNTO COMPLETO.	UND.	40		R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
7	CRESOL, FORMOL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 45% + 39%, SOLUÇÃO INTRACANAL.	UND.	40		R\$ 7,50	R\$ 300,00
8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA.	KIT	50		R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
TOTAL TOTAL:						R\$ 20.310,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 029/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, nº 30 C Jordão – Recife/PE, CEP: 54250-370, telefone (81) 3048-1777, representada por seu procurador, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284/23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de roteadores, conectores, pen drives, mouses, entre outros, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=74123140844472921455b23d8b3a8>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d803a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 029/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 029/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 029/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 8 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 029/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pb.gov.br/validar_documento.asp?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-0214-5b29d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 029/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	SC DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME		
					V. UNITÁRIO		V. TOTAL
1	ROTEADOR WI-FI - Portas: 1x10/100 WAN, 4x 10/100 LAN, bandas de frequência de rádio: 2,4GHz, Velocidade máxima de ligação:300 Mbps. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	ROTEADOR S/F.300M MW305R MERCUSYS	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	
2	SWITCH - Interfaces do dispositivo: oito portas Fast Ethernet LAN 10/100. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	TP LINK TL-SF1008D	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00	
7	PEN DRIVE - capacidade mínima 16G	UND.	MULTLASE R/PD5880	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00	
8	MOUSE - Mouse USB	UND.	MULTLASE R/MOUSE USB CLASSIC BOX MO179PR	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00	
9	TECLADO - Teclado USB	UND.	MULTLASE R/TECLADO USB SLIM TC193	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	
11	CABO USB - Cabo USB para impressora 2.0 AM/BM-FT (preto/1,8Metros).	UND.	ELGIN	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	
12	FONTE ATX - Fonte ATX 200W Reais com picos de potência 450W (máximo). Tensão entrada: 115V/230V , Ventiladores: 1 na parte traseira, dimensões 150x84x140mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	GMI/ATX	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00	
13	PILHA -Pilha CR-2032 - Voltagem:3V - Lithium - 225 mAh	UND.	ELGIN/3V CR 2032	30	R\$ 2,12	R\$ 63,60	
14	CABO DE FORÇA - Mínimo 15A , 1,8 metros.	UND.	MULTLASE R/TRIW1238	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	
16	HD EXTERNO - HD externo com interface USB 3.0, USB 2.0, Capacidade de 1TB e cabo USB incluso. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	WD/USB 3.0	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00	
17	MULTÍMETRO DIGITAL - Portátil, tela LCD de 3 ½ dígitos com iluminação de fundo, realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e Ac, resistência, capacitância , frequência, temperatura e testes de hFE de transistor, diodo e continuidade.	UND.	MINIPA	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



22	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - tipo de pistola, com conexão USB. Com decodificação mínima de: EAN-13, EAN-8, EAN-128, UPC-A, UPC-E, Código 128, 2 de 5 intercalado, 2 de 5 industrial, código 39, código 39, código 93 e codabar 125. Além de funções para leitura de boletos bancários, cobrança de consumo de convênio e DANFE (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica). Garantia mínima de 12 meses.	UND.	ELGIN/CCD FLASH PR USB	4	R\$	245,00	R\$	980,00
VALOR TOTAL:							R\$	13.353,60

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.semin?codigo_documento:7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 042/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **GLOBAL HOUSE EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38, com sede na Rua São Benedito, 04, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, telefone (81) 3094-1002, representada por sua procuradora, a **Sra. Gilzete de Siqueira França**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.387.636 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 717.771.644-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de varões, cantoneira, chuveiro elétrico, furadeira, entre outros, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=7412314084472021455b23d8b3a8>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pge.pe.gov.br/epg/validaDoc.shtm> Código do documento: 7e123f1a-084e-4f77-9214-55b2028b3a8

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 042/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 042/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 042/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 042/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eetec.te.pb.gov.br/epd/validador.aspx?seam_codigo_documento=7e12334-084e-4172-8214-5b2d3d8b5a88

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eppfcp.cpl.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331-084e-4f73-9214-55b2a3d8b3a8

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 042/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo-do-documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8>

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: GLOBAL HOUSE EIRELI - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.037.253/0001-47, com sede na Rua Manoel Joaquim de Almeida, nº 96 – Lojas 01, 02 – Iputinga, CEP: 50.670-370, Recife/PE, telefone (81) 3097-3941 – 3097-3865, representada por seu procurador, o **Sr. Anderson Belarmino da Silva** brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 4.829.913 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 870.038.644-87, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, autoclave, entre outros, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tec.pia.gov.br/validar> e segn Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.de.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 7403331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS	
				V. U.	V. TOTAL
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, ELÉTRICA, PROTETOR OCULAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSO	UND	6	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
3	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, MOTOR DE BANCADA, PLÁSTICO ABS, PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, ELÉTRICO, PONTO DE ENERGIA, BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSO. MARCA/MODELO:SCALER JET	UND	8	R\$ 2.050,00	R\$ 16.400,00
9	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, 1200 ML, CORPO ÚNICO, BATERIA RECARREGÁVEL (12V), EXTENSÃO SILICONE 2M, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO, VAZÃO 20L, 60 HZ, 0 A 500MMHG, 127/220 V: Bomba a vácuo com estágio único; potência mínima de 1/2Hp, vácuo máximo de 450 mm/hg; Motor com rotação maior que 3450rpm, vazão máxima aproximada de 200 L/min. Tensão de 220v/60hz; Garantia de 1 ano a partir da data da entrega. Manual do usuário. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife (enviar endereço e nome do responsável). Esta especificação técnica estabelece as características técnicas mínimas para os equipamentos ofertados. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: O catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado e discriminação do equipamento devendo estar contidos nestas especificações suas características técnicas, marca e modelo. MARCA/MODELO: NS	UND	2	R\$ 368,12	R\$ 736,24
TOTAL GERAL DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA					R\$ 20.556,24



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.659.814/0001-00, com sede na Rua Sabiniano Maia, nº 658, Loja B, Bairro Novo na Cidade de Guarabira – PB, CEP: 58.200-000, telefone (83) 3271-8674, representada por seu procurador, o **Sr. Ronallyson Oliveira Freire**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 36.988.60 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.555.344-69 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, autoclave, entre outros, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/portal/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stec.tee.pb.gov.br/validar.aspx?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pp/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento:7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador.aspx?sema=Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOUSA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ead.gov.br/pp/validacao/seam/Codigo-do-documento:7e12331a-0844-4572-9214-5b2d3d8b53>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP	
				V. U.	V. TOTAL
2	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, MOTOR DE BANCADA, AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO, BIVOLT, DIGITAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSO. MARCA/MODELO: ALT/ALTMIX	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
4	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, 220 V, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, CAIXA ACÚSTICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSO. MARCA/MODELO: FIAC/SUPER 50	UND	8	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
7	APARELHO RAIOS X, COLUNA BASE MÓVEL, USO ODONTOLÓGICO, 110/220 V, CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA, TENSÃO DO TUBO 70 KVP, COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA APARENTE 1200 VA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSO. MARCA/MODELO: XDENT/X70	UND	7	R\$ 4.450,00	R\$ 31.150,00
8	AUTOCLAVE, AÇO INOX, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, CERCA DE 50 L, SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, COM 3 BANDEJAS, 1 PORTA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSO. MARCA/MODELO: ALT/21LD	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA					R\$ 56.650,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.534.095/0001-23, estabelecida na Av. Profº Joaquim Cavalcanti, 533, Iputinga, CEP: 50800-010, Recife/PE, telefone (81) 3453-5288 representada por seu procurador, o **Sr. José Antônio Soares de Moraes Filho**, portador da cédula de identidade nº 4.253.880-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 530.398.238-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, autoclave, entre outros, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pse.pse.gov.br/epg/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 7e12381a-084e-4f77-9214-55b2028b3a8>

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetec.te.pb.gov.br/epd/validarDoc.aspx?seamCodigoDoc=documento:7e12334-084e-4172-8214-59203d8b5388>

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eppfcp.cpl.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331-084e-4f73-9214-55b2a3d8b3a8

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA	
				V. U.	V. TOTAL
5	SELADORA EMBALAGEM, AÇO INOXIDÁVEL, 220 V, AUTOMÁTICO, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA, LARGURA SELAGEM, 10 M/MIN, 220 W - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSO	UND	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
TOTAL GERAL DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA					R\$ 716,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eccc.tce.pb.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento:7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 132, Bairro Betânia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3374-7799, representada por seu procurador, o **Sr. Edilberto da Silva Pimentel Filho**, portador da cédula de identidade nº 41.517.666 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.506.884-04, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=74123110844472021455b23d8b3a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, autoclave, entre outros, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pse.pse.gov.br/epg/validaDoc.shtm?CodigoDoDocumento:7e12381a-084e-4f77-9214-55b2028b3a8>

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetecre.pmgob.br/epd/validarDoc.aspx?seamCodigoDoc=documento:7e12334-084e-4172-8214-5b2d3d8b5388>

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eppfcp.cpl.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331-084e-4f73-9214-55b2a3d8b3a8

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 032/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo-do-documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8>

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ead.gov.br/validador/seam> Código do documento: 7e123330-084e-4f72-9214-550348b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	
				V. U.	V. TOTAL
6	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PVC S/ COSTURAS, CABECEIRA BIARTICULADA, COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, LED, CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSO. MARCA/MODELO:DENTEMED	UND	10	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00
10	CONJUNTO ACADÊMICO, ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSO.MARCA/MODELO:DENTMED.	UND	6	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
TOTAL GERAL DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA					R\$ 93.280,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 023/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba, São Paulo, representada por sua procuradora, a **Sra. Ananda Luisa Duarte Costa Cavalcanti**, portadora da cédula de identidade nº 7.621.181 e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.873.634-37, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças, régua antropométrica, trena antropométrica e bateria, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pse.pse.gov.br/epg/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 7e123f1a-084e-4f77-9214-55b202a18b3a8>

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 023/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 023/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 023/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetecre.pmgob.br/epd/validarDoc.aspx?seamCodigoDoc=documento:7e12334-084e-4172-8214-59203d8b5388>

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eppfcp.cpl.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331-084e-4f73-9214-55b2a3d8b3a8

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 023/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento=7e12331a-084e-4772-9214-55b2d3d8b3a8

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ead.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 702331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QT	K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	Balança eletrônica adulto com reguá antropométrica - Características mínimas: capacidade máxima de 200kg, divisões de 50g, com escala de 1,00m a 2,00m, display LCD de 6 dígitos de 15mm de altura e 6,5mm de largura com backlight, iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima, plataforma 390cm x 340cm, estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta eletrostática a pó, padrão na cor branca, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático, função TARA até capacidade máxima, homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Assistência técnica na região metropolitana do Recife. Garantia mínima de 12 meses.	UND	LIDER P150C	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA dias** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 023/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, 112, 1º andar Espinheiro, CEP: 52020-190, representada por seu procurador, o **Sr. Fernando Cunha Ramos**, portador da cédula de identidade nº 736.089 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.240.744-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=74123110844472921455b03d8b3a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças, régua antropométrica, trena antropométrica e bateria, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://se.gov.br/epd/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:7e123f1a-084e-4f77-9214-55b202a18b3a8>

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 023/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 023/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 023/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eetecre.pra.gov.br/epd/validador.aspx?seam_codigo_documento=7e12334-084e-4172-8214-592d3d8b5a88

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eppfcp.pia.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331-084e-4f73-9214-55b2a3d8b3a8

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 023/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.cde.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codDoc=documento:7e12331a-184e-4705-9214-55b2d3d8b3a8>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QT	MT COMERCIAL MÉDICA LTDA	
					PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Balança infantil - Características mínimas: capacidade de 15kg com divisões de 5g ou 30kg com divisões de 10g, concha anatômica em polipropileno com medida 540mm x 300mm injetada em material anti-germes, display LED com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1mm de largura, estrutura interna em aço caborno acabamento bicromatizado, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático, função TARA até capacidade máxima da balança, homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Assistência técnica na região metropolitana do Recife. Garantia mínima de 12 meses.	UND	WELMY	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
3	Balança digital portátil - Características mínimas: eletrônica pessoal portátil, capacidade 130kg, divisão 1kg, superfície PVC, uso de bateria. Garantia mínima de 12 meses.	UND	BALMAK	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
4	Régua antropométrica pediátrica de 1m - Características mínimas: confeccionada em madeira marfim, escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro, haste fixa com a graduação, dimensões 109cm x 2cm), base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança, haste móvel com marcador removível com 24cm x 3cm. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UND	TAYLOR	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
5	Trena antropométrica - Características mínimas: em fibra de vidro, maleável e inelástica, para medição de circunferência, escalas em centímetros e polegadas, em um lado da fita, com 2cm de comprimento, dispositivo na fita em sua extremidade para fixação na caixa da trena, retração automática, resolução em milímetros, confeccionada em plástico ABS.	UND	BIONET	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.600,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 033/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BRIXTON COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.746.225/0001-61, estabelecida à Av. Marijô de Farias, 153, Universitário, Caruaru, telefone (81) 3046-4800, representada por seu representante legal, o **Sr. Irismildo Piris de Queiroz Júnior**, portador da cédula de identidade nº 91002212653 SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 419.474.603-15, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos para óbitos adulto, juvenil e neonatal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDocumentoCodigoDocuemp7412314084472021455b23d8b3a8>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pse.pse.gov.br/epg/validaDoc.shtm?codigo=7e12381a-084e-4f77-9214-55b2028b3a8>

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 033/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 033/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 033/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetecre.pmgob.br/epd/validarDoc.aspx?seamCodigoDoc=documento:7e12334-084e-4172-8214-59203d8b5388>

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eppfcp.cpl.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331-084e-4f73-9214-55b2a3d8b3a8

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 033/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo.do.documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8>

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	CONTRATADO	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SACO PARA OBITO ADULTO, 90 X 220 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTENCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIES, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPT.	PERNAMBUCO PLÁSTICOS/ADULTO	UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
2	SACO PARA OBITO JUVENIL, 60 X 150 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTENCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIES, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPT	PERNAMBUCO PLÁSTICOS/ADULTO	UND	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARRA DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOUSA DA SILVA FERREIRA
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.shtm> em Código do documento: 7e12331a-0841-4172-9214-55b2d3d8b3a8

3	SACO PARA OBITO NEONATAL, 30 X 60 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTENCIA A TRAÇÃO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIES, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇÃO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇÃO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPT.	PERNAMBUCO PLÁSTICOS/ADULTO	UND	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
VALOR TOTAL:						R\$ 19.990,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 132, Bairro Betânia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3374-7799, representada por seu procurador, o **Sr. Claudomiro Carneiro da Silva Filho**, portador da cédula de identidade nº 5.954.450 SDS/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.090.044-90, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pb.gov.br/validar_documento.asp?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pp/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento:7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BETANIA MED COMERCIAL EIRELLI-EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	BETANIA MED COMERCIAL EIRELI - ME - PP	
				PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: DENTEMED. FABRICANTE: DENTEMED EQUIP..ODONT.	UND	3	R\$ 7.400,00	R\$ 22.200,00
5	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, PROTETOR OCULAR, P/ ACOPLAR AO EQUIPO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA: KONDETECH. MODELO: LED-5	UND	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.060,00

Documento Assinado Digitalmente em: 07/07/2016 10:58:48
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/validarDoc.aspx?codigoDoc=58484729214556203d8b3a8>
Por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SOUSA FERREIRA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba, São Paulo, representada por sua procuradora, a **Sra. Ananda Luisa Duarte Costa Cavalcanti**, portadora da cédula de identidade nº 7.621.181 e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.873.634-37, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tec.pia.gov.br/validar> e segn Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pp/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZOMA SORAIA REIREIRA
Acesse em: <https://stecc.pe.gov.br/validador>; Doc. seq: 415520348b3a8
Código do documento: 7e1891a-084e-4f72-b941-55b20348b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	
				PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
23	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO; DIGITAL; VISOR CRISTAL LÍQUIDO; RÉGUA; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO; TEPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEL; CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG; VOLTAGEM: BIVOLT, 60 HZ; REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	3	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
25	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS; DIGITAL; RÉGUA; ESTRUTURA CHAPA AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ADULTO; CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG; PLATAFORMA COM TAPETE ANTIDERRAPANTE; VOLTAGEM: BIVOLT, 60 HZ; DISPLAY LED; PÉS REGULÁVEIS, KIT ANTROPOMÉTRICO; REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL				R\$	4.590,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.659.814/0001-00, com sede na Rua Sabiniano Maia, nº 658, Loja B, Bairro Novo na Cidade de Guarabira – PB, CEP: 58.200-000, telefone (81) 3271-8674, representada por seu procurador, o **Sr. Ronallyson Oliveira Freire**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 36.988.60 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.555.344-69 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pccce.tee.pb.gov.br/app/validarDocumento?seamCodigoDocumento=7e12331a-084d-4f72-9214-55b2d3d8b3a8>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eproc.pe.gov.br/validaDocumento.aspx?Documento=761231a-084e-4f72-9214-55b2a338b298>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epp/ajuda/Doc.seam?Codigo.do.documento:7e12331a-084e-472-9214-55e2d3d8b3a8>

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

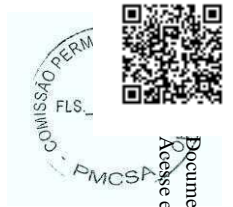
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4172-921a-55b2d3d8b3a8

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - PEP	
				PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
6	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE COLUNA; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; COLUNA, BRAÇO E BASE CONSTRUÍDO EM AÇO; CABEÇOTE DO RAIOS X CONSTRÍDO COM MATERIAL LEVE, COM ALTO GRAU DE ISOLAMENTO DE RADIAÇÃO; MOVIMENTO SUAVE E FÁCIL MANUSEIO; EQUIPAMENTO PRODUZIDO DE ACORDO COM NORMAS INTERNACIONAIS; TENSÃO DO TUBO: 01 KVP; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO: XDENT/X-70	UND	3	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00
9	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED; TRANSDUTOR DE ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL; ENTRADA DE AR E ÁGUA COM BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO ASSIM POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO: ORTUS/BIOSCALERSB	UND	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
10	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - BOMBA DE VÁCUO; MOTOR 1/30 HP; CONSUMO DE ENERGIA: 91 WATTS; VOLTAGEM: 220 V (60HZ); ROLAMENTOS: 03 SELADOS; VÁCUO: 22 POLEGADAS DE HG; FRASCO COLETOR: 1,3 LITROS; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO; VAZÃO LIVRE: 15 LT/MIN; ACOMPANHAM: BOMBA VÁCUO ASPIRADORA, SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO, 03 CÂNULAS, TUBO DE SILICONE E PEDAL; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MODELO/MARCA: ALT/PUMP	UND	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
13	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - FOCO CLÍNICO, METAL ESMALTADO, PINTURA EPÓXI, LUZ DE ALTA QUALIDADE DE LED, HASTE COM AJUSTE DE MOVIMENTO (FLEXÍVEL), COM ESPELHO, REFLETOR DICRÓICO, ALTURA AJUSTÁVEL, BASE EM FERRO FUNDIDO, COM RODÍZIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO: MIKATOS/REF.009	UND	7	R\$ 335,00	R\$ 2.345,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA DE FREIRE
Acesse em: <https://stc.cde.gov.br/ep/validarDoc.seam?docId=7e12331a-084e-4f72-9714-55b2d3d8b3a8>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOUSA FERREIRA
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?codigo_documento:7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b588

18	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - ESTETOSCÓPIO INFANTIL, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE ALUMÍNIO, TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR AÇO INOX; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:PREMIUM/INFANTIL	UND	6	R\$	50,00	R\$	300,00
19	ESTETOSCÓPIO ADULTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS -ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO; AUSCULTADOR DUPLA FUNÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; OLIVAS: FORMATO ANATÔMICO DE BORRACHA; COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO E COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDÍACA; TUBO COM DESIGN QUE ELIMINA RUÍDOS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO: PREMIUM/ADULTO	UND	9	R\$	50,00	R\$	450,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC ANTIALÉRGICO E DE ALTA DURABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:PREMIUM/ESHS201NV-BR20D	UND	10	R\$	60,00	R\$	600,00
21	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA TECIDO EM ALGODÃO, FECHO EM METAL; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:PREMIUM/ESHS201NV-BR20D	UND	9	R\$	60,00	R\$	540,00
22	ESFIGMOMANÔMETRO OBESOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG; BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM); PERA EM PVC ANTIALÉRGICO E DE ALTA DURABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:PREMIUM/ESHS201NV-BR20D	UND	4	R\$	80,00	R\$	320,00
30	DETECTOR FETAL PORTÁTIL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, DIGITAL, COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; AUSCULTA BCF; COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, FONE OUVIDO; BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO: MD/FD-200B	UND	5	R\$	580,00	R\$	2.900,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d48b3a8

31	OFTALMOSCÓPIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - OFTALMOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 ABERTURA; NO MÍNIMO DE 19 LENTES DE -25+40 DIOPTRIAS; CABO DE METAL RECARTILHADO ERGONÔMETRO; SISTEMA ÓPTICO SELADO CONTRA POEIRA E SUJEIRA; LUZ HELÓGENAS, XENON OU LED, NO MÍNIMO DE 2,5V; FILTRO AZUL OU VERDE; 02 PILHAS MÉDIA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO: MD/OMNI3000	UND	4	R\$	700,00	R\$	2.800,00
32	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - SISTEMA DE EMERGÊNCIA (NO BREAK), COM NO MÍNIMO 24 HORAS; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÁTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO; GABINETE EXTERNO, VERTICAL, EM AÇO DE FERRO PINTADO EM EPÓXI BRANCA, QUIMICAMENTE TRATADA; GABINETE INTERNO, EM POLIPROPILENO, COM TRÊS PRATILEIRAS; PORTA DE VIDRO DUPLO; ILUMINAÇÃO INTERNA, ATRAVÉS DE LÂMPADA DE LED; FAIXA DE TRABALHO: 2°C E 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO; ALARMES DE TEMPERATURA ABAIXO DE 2° C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8° C, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E PORTA ABERTA, COM TECLA INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 10 MINUTOS; VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO: ELBER/CSV-120	UND	4	R\$	8.100,00	R\$	3.240,00
33	ESTADIÔMETRO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; CAMPO DE MEDIÇÃO: NO MÍNIMO 0 A 215CM; DE PAREDE; COR: BRANCA; REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO: BALMAK/EST-220P	UND	3	R\$	200,00	R\$	600,00
35	CRIOCAUTÉRIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - CRIOCAUTÉRIO; ABASTECIDO COM NITROGÊNIO; SUPORTE COM RODÍZIOS; ATÉ 05 PONTEIROS; AMPOLA E SISTEMA DE VÁLVULAS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTADOR PARA AGULHA; MATERIAL ISOLANTE; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO: NITROSPRAY/350ML	UND	3	R\$	3.200,00	R\$	9.600,00
VALOR TOTAL						R\$	74.945,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.709.243/0001-54, com sede na Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, CEP: 37.002-973, Jardim Ribeiro – Varginha/MG, telefone (35) 3221-1080, representada por seu representante legal, o **Sr. José Márcio Rodrigues Ribeiro**, portador da cédula de identidade nº M111.507-50 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.457.286-89, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pb.gov.br/validar_documento.asp?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epv/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA	
				PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - AUTOCLAVE, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, AÇO INOX, HORIZONTAL, PRÉ-VÁCUO, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, CERCA DE 75 LITROS, SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, 1 PORTA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO: DIGITALE 6.0	UND	3	R\$ 3.985,00	R\$ 11.955,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.955,00	

Documento Assinado Digitalmente em: 14/05/2014 10:55:00
Assinado em: https://stc.cedec.gov.br/validador/validador.asp?codigo=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.543.636/0001-04, com sede na Rua Altino Fraga nº 389 “A” – bairro Stª Rosa – Palmares – PE, CEP: 55540-000, representada por seu procurador, o **Sr. Ronaldo Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 5.055.749 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.883.674-94, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=741232140844472021455b0338b3a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: 7e12331a-084d-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://e-gov.pe.gov.br/validaDocumento.aspx?Documento=7e1231a-084e-4f72-9214-55b2a338b238>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação qualificadas exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eac.tec.pe.gov.br/ep/ajuda/Doc.seam?Codigo_documento:7e12331a-084e-472-9214-55e2d3d8b3a8

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

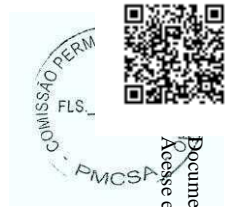
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://cpel.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=7e12331a-084e-4172-921a-55b2d3d8b3a8

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/visualizarDoc.seam?CodigoDocumento: 7e12332b-084e-4f72-9214-55b2d3d893a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	MOCHO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURVIM LAVÁVEL, BASE GIRATÓRIA EM NYLON COM 5 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE ALAVANCA COM SISTEMA A GÁS, BASE EM AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:MASTERFLEX 3011	UND	2	R\$ 186,25	R\$ 362,50
38	BALDE A PEDAL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - BALDE A PEDAL; EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 30 A 47 LITROS. MARCA/MODELO:SÃO BERNARDO	UND	1	R\$ 104,50	R\$ 104,50
44	APARELHO DE DVD: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - APARELHO DE DVD; CONTROLE REMOTO; REPRODUÇÃO: DVD, CD, CD-R, VCD, SVCD, DVCD, JPG, MP3, PORTA: FRONTAL USB E MICROFONE / CONEXÃO TRASEIRA SAÍDA VÍDEO COMPOSTO (CVBS); IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO:AMVOX AMD300K	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
52	MESA DE ESCRITÓRIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MESA EM MADEIRA, COM TAMPO EM 25MM, REVESTIDA EM MDP, NA COR AVELÃ; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 02 (DOIS) PÉS NIVELADOS; SAPATAS DESLIZADORAS; COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, PARTE FRONTAL E POSTERIOR EM 15MM, LATERAIS EM 25MM, FUNDO EM 10MM E 01 (UMA) CHAVE; COM ACABAMENTO EM FITA MELAMÍNICA; SUPORTE EM AÇO, PRÓXIMO AO PISO, PARA CPU. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 0,75M; LARGURA: 1,20M; PROFUNDIDADE: 0,65M; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA/MODELO:MASTERFLEX OF13	UND	19	R\$ 188,00	R\$ 3.572,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARVAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
 Acesse em: [https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.aspx?seam=Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9211-555b2d3d8b3a8](https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.aspx?seam=Código%20do%20documento:7e12331a-084e-4f72-9211-555b2d3d8b3a8)

55	MESA DE REUNIÃO REDONDA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MESA REDONDA, CONFECCIONADA EM MDP, COM TAMPO EM MADEIRA DE 25MM, COM ACABAMENTO EM FITA MELAMÍNICA, NA COR AVELÃ; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120X120 CM; ESTRUTURA DA BASE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA; SAPATAS DESLIZADORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA/MODELO: MASTERFLEX OF12	UND	2	R\$	350,00	R\$	700,00
57	IMPRESSORA LASER: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - IMPRESSORA A LASER; MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600X600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE: USB E REDE; IMPRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 8.1 / 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 / 2008 / 2003 / 2012, MAC OS X 10.5 - 10.9, VÁRIOS LINUX; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO: HL-1212W BROTHER	UND	1	R\$	760,00	R\$	760,00
						R\$	5.989,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.534.095/0001-23, com sede na Av. Prof. Joaquim Cavalcanti, 533, Iputinga, CEP: 50800-010, Recife/PE, telefone (81) 3453-5288, representada por seu procurador, o **Sr. Daniel Cesar Gomes do Monte**, portador da cédula de identidade nº 5691459 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 050.187.174-83, no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validar_documento.asp?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RUI ELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.cabode.com.br/validador/seam> Código do documento: 7412331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	DESTILADOR DE ÁGUA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - DESTILADOR DE ÁGUA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 4 LITROS; CAPACIDADE DE DESTILADOR DE 3 A 4 LITROS; TIPO DE DESTILAÇÃO EM TORNO DE 6 A 8 HORAS; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO: CRISTÓFOLI/05 LITROS	UND	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
7	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - AMALGAMADOR CAPSULAR, DIGITAL, TAMPA ACRÍLICA, HASTES DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO EM POLIESTIRENO, OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TENSÃO: 127V A 220VCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO:ALT/ALT MIX	UND	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
16	SELADORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - SELADORA DE MESA; APLICAÇÃO DE GRAU CIRÚRGICO; DE MESA; CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICA; DESIGN MODERNO E INOVADOR COM ALÇA DE APOIO PARA SELAGEM COM PROTEÇÃO TÉRMICA QUE EVITA ACIDENTES; APÓS AQUECIDA, SELAMENTO INSTANTÂNEO EM 3 SEGUNDOS; AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A ÁREA DE SELAGEM; CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA CONFERINDO SEGURANÇA, QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO; ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 220 V; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:STERMAX/PLUS	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
17	OTOSCÓPIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - OTOSCÓPIO; CLÍNICO; COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS DE DIFERENTES MEDIDAS; CABO EM METAL CROMADO C/CAPA ANTIDERRAPANTE; ESTOJO EM NY; ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA EM COURVIM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:MIKATOS/MINI	UND	6	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
24	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL; DIGITAL; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO COM COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEL; VOLTAGEM: BIVOLT, 60 HZ; CAPACIDADE: 30 KG; REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. WELMY/109 E	UND	3	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
26	LANTERNA CLÍNICA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - LANATERNA CLÍNICA HOSPITALAR; CONFECCIONADO COM METAL DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO A LED;	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUÍS CABRAL DE OLIVEIRA FILHO RIZELMA SOUSA ALIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97e12331a-0844e4172-9214-55b2d3d8b3a8

	ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTAL LIGA/DESLIGA; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AAA, JÁ INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:MD/LED						
36	COLPOSCÓPIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - COLPOSCÓPIO; AUMENTO VARIÁVEL, PROPORCIONANDO EXCELENTE DEFINIÇÃO DA IMAGEM; CÂMERA COM LENTE DE CRISTAL, COM IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO; MONITOR; PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTENCIA EVITANDO CORROSÃO; BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA; ALIMENTAÇÃO: 220V; ILUMINAÇÃO EM LED; OBJETIVA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300MM; PÉS COM 03 RODÍZIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO: MEDPEJ/PE700Z	UND	3	R\$	10.000,00	R\$	30.000,00
37	DERMATOSCÓPIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - DERMATOSCÓPIO; LENTE COM ESCALA; CONTROLE INTENSIDADE; AMPLIAÇÃO: 10X; CABO EM METAL COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO: HELÓGENA; LÂMPADA SOBRESSALENTE; ESTOJO PRÓPRIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO: MIKATOS/501	UND	3	R\$	1.080,00	R\$	3.240,00
VALOR TOTAL						R\$	41.025,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, 112 – Espinheiro Recife/PE, representada por seu procurador, o **Sr. Fernando Cunha Ramos**, portador da cédula de identidade nº 736.089 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 018.240.744-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=741231408447201455b23d8b9a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pse.pse.gov.br/epg/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:7e123f1a-084e-4f77-9214-55b2028b3a8>

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eetec.te.pb.gov.br/epd/validar.php?id=66&sem_codigo_documento=7e12334-084e-4172-8214-59203d3d8b5a8

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eppfcp.cpl.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331-084e-4f73-9214-55b2a3d8b3a8

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

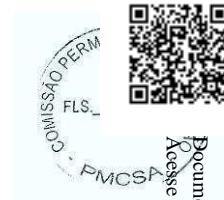
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo-do-documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8>

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZEL DA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.cde.pe.gov.br/epi/validador> ou em Código do documento: 7e12334-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MT COMERCIAL MÉDICA LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	BIOMBO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM TUBO 3/4 POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 2, RODAS EM SILICONE, COM FACES COM MOVIMENTOS 360º, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA X 1,75 M DE LARGURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO . MARCA/MODELO:ARRUDA MO	UND	10	R\$ 283,50	R\$ 2.835,00
27	NEGATOSCÓPIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - NEGATOSCÓPIO, EM CHAPA DE AÇO; MOLDURA EM AÇO PINTADO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, POSIÇÃO DO LEITO; ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, MEDINDO: 70 CM X 42 CM; VOLTAGEM: 220 V; COM 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE; LÂMPADAS FLUORESCENTES, PRENDEDOR RADIOGRAFIA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:ARRUDA MO	UND	7	R\$ 378,00	R\$ 2.646,00
28	MESA GINECOLÓGICA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MESA GINECOLÓGICA; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CENTRAL E TRENDELEMBURG; LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES; ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; COMPRIMENTO 1,85 X LARGURA 0,50 X ALTURA 0,84M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:ARRUDA MO	UND	4	R\$ 787,00	R\$ 3.148,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.629,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **OS COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.372.103/0001-04, com sede na Av. Angra dos Reis, 105, 1º andar – Ibura – Recife/PE, CEP:51.340-590, telefone (81) 3471-2550 representando por seu representante legal o **Sr. Andreyson Soares Nascimento**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 6.351.840 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.073.614-98, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=7e12321a-084e-4f72-9214-55020318b3a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/app/validarDocumento?codigo_documento=7e12331a-084d-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.citec.pe.gov.br/validaDocumento.aspx?Documento=7e1231a-084e-4472-9214-55b2a338b298>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação qualificada exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eic.pec.gov.br/epi/ajuda/Doc.seam?Codigo_documento:7e12331a-084e-472-9214-55b2d3d8b3a8

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=7e12331a-084e-4172-921a-55b2d3d8b3a8>

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: OS COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EIRELI - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/cpl/FaixaDoc/seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – COMPUTADOR DESKTOP; PROCESSADOR: INTEL CORE I5 O DISCO RÍGIDO: DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS); FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO:BYTEOS/PC770	UND	9	R\$ 2.411,00	R\$ 21.699,00
58	NO-BREAK: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – NO-BREAK PARA COMPUTADOR; 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA (BIVOLT); ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTA; 08 TOMADAS PADRÃO NBR; FUSÍVEL INTERNO; TIPO DE PROTEÇÃO: CONTRA SURTO DE TENSÃO, SOBRECARGA, SUBTENSÃO, PICOS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO:ENERGY LUX/1000B	UND	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
59	PROJETOR DE MÍDIA (DATASHOW): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - TIPO DE PROJETOR: MESA; RESOLUÇÃO SVGA: FULL HD; LUMINOSIDADE: 3000 LUMENS, LÂMPADA: 200W UHE; LENTE TIPO ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL; ZOOM: 1,0-1,2; RAZÃO DE PROJEÇÃO (THROM RATIO): 1,30-1,56; TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO):33-318 - (0,9-10,8M); REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOK, TVS, E OUTROS; EQUIPAMENTOS QUE SUPORTAM PROJETOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP): 7,7X29,7X23,4CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO:VIEWSONIC/PA502S	UND	2	R\$ 2.070,00	R\$ 4.140,00
VALOR TOTAL				R\$	26.837,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **GHPS BARRETO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.103.616/0001-44, com sede na Rua Dr. Luiz Inácio de Andrade, 170 – Loja 03 Janga – Paulista/PE – CEP: 53.435-455, telefone (81) 3012-0839, representado por seu representante legal o **Sr. Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto**, brasileiro, solteiro, operador de pregão presencial/eletrônico, portador da cédula de identidade nº 5.002.010 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.558.154-97, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=7412321408454172014550233838>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tce.pe.gov.br/app/validarDocumento?codigo_documento=7e12331a-084d-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://gce.tce.pe.gov.br/validaDocumento.aspx?Documento=761231a-084e-4f72-9214-55b2a338b298>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eic.pec.gov.br/epp/ajuda/Doc.seam?Codigo_documento:7e12331a-084e-472-9214-55b2d3d8b3a8

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

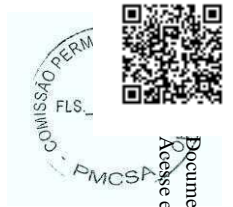
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=7e12331a-084e-4172-921a-55b24348b3a8

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: GHPS BARRETO - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZEMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento:7e1281a-084e-4f72-9214-55e7343d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	GHPS BARRETO - ME	
				PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
11	MESA DE EXAME ADULTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES; PÉS COM PONTEIRAS; PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; SUPORTE PARA PAPEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:VICENTE CAVALCANTI	UND	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
48	CADEIRA COM RODÍZIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - CADEIRA COM RODÍZIO; COM BRAÇOS; ESTRUTURA PRETA EM AÇO, PINTURA EPÓXI; REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; COR: AZUL SAFIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA/MODELO:PRISMA/CAD2	UND	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
49	CADEIRA COM RODÍZIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - CADEIRA COM RODÍZIO; COM BRAÇOS; ESTRUTURA PRETA EM AÇO, PINTURA EPÓXI; REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO; COR: AZUL SAFIRA.GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA/MODELO:PRISMA/CAD3	UND	32	R\$ 166,00	R\$ 5.312,00
54	LONGARINA DE 03 LUGARES: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - LONGARINA DE 03 LUGARES; EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI A PÓ; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; COR: AZUL SAFIRA; SEM BRAÇOS; TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. GARANTIA DE 01 ANO. MARCA/MODELO:PRISMA/LONG3	UND	16	R\$ 229,00	R\$ 3.664,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.456,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **METALTEC M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.186.327/0001-16, com sede na Rua Desembargador João Batista, 143 – Novo Prado – Recife/PE, CEP: 50751-380, telefone (81) 3227-5970, representado por seu representante legal o **Sr. Luiz Fernando de Moura Oliveira**, portador de cédula de identidade nº 655.090 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 005.062.304-49, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://cplce.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validar> e segun Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://pccr.tec.pe.gov.br/epv/validador.seam/Codigo.do.documento:7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: METALTEC M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://stce.tce.pb.gov.br/epi/validar_documento?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b63d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA EPP	
				PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
12	MESA DE MAYO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MESA DE MAYO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI, BANDEJA INOX, ALTURA REGULÁVEL, COM RODÍZIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA: VICENTE CAVALCANTI MODELO: MESA DE MAYO	UND	5	R\$ 309,00	R\$ 1.545,00
34	SUPORTE DE SORO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - SUPORTE DE SORO; TIPO PEDESTAL; EM AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA EM EPÓXI; REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA; COM RIDÍZIOS DE 3 POLEGADAS, COM 04 PÉS EM FERRO FUNDIDO, 03 GANCHOS; COR: BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA: VICENTE CAVALCANTI MODELO: SUPORTE DE SORO	UND	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
41	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S; CICLO: FRIO; CONDENSADOR HORIZONTAL; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICO: A; CONTROLE DE VENTILAÇÃO; FUNÇÃO: TEMER, SWUING E SLEEP; FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO; TENSÃO: 220V; VAZÃO: 450M ³ /H. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO: AGRATTO/12.000	UND	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
42	GELADEIRA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - REFRIGERADOR/GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 275 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR: 60 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 215 LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA; PORTA: 01; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE; COR: BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO: ELECTROLUX/DFN39	UND	4	R\$ 1.414,00	R\$ 5.656,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.941,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.437.252/0001-40, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 692, sala 20, Bairro Novo, Olinda/PE, representado por seu procurador **Sr. Rodrigo Tabosa de Pontes**, portador da cédula de identidade nº 8.372.237 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 110.682.064-97, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eccc.tee.pb.gov.br/validar.aspx?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pb.gov.br/etce/validar_documento.php?validar_documento=7e12331a-084e-4f72-921d-555b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COMÉRCIO LTDA	
				PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
15	ARMÁRIO DE VITRINE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - ARMÁRIO VITRINE, VIDRO 3MM, 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, 2 PORTAS, UMA FECHADURA CILÍNDRICA, 1,65 M, 0,65 M, 0,40 M, USO HOSPITALAR, FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:DMK MÓVEIS/ARMÁRIO VITRINE	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
47	VENTILADOR DE TETO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - VENTILADOR DE TETO; EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; 03 HÉLICES; ROTAÇÃO: 420 RPM; VOLTAGEM: 220V; COR: CINZA: GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO: VENTISOL/VENTILADOR COMERCIAL	UND	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
50	ARMÁRIO DE AÇO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO 1,80 X 0,75M COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%; CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES TIPO YALE, COM REFORÇO INTERNO; COM 4 PRATELEIRAS, AJUSTÁVEIS DE 5 EM 5 CM; FECHADURA CENTRAL COM SISTEMA DE TRAVA DE PRESSÃO, AS CHAPAS DE AÇO DEVERÁ OBTER ESPESSURA MÍNIMA, DE 0,95 MM; PUXADORES DE TIPO CONCHA, AS FOLHAS DE AÇO RECEBERÃO TRATAMENTO, ANTI FERRUGINOSO E APÓS 2 DEMÃOS DE TINTA SINTÉTICA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA/MODELO:DMK MÓVEIS/ARMÁRIO EM AÇO 1,80	UND	14	R\$ 380,00	R\$ 5.320,00
51	ESTANTE DE AÇO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO - ABERTA, C/ REFORÇO EM "X" NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONTENDO 06 PRATELEIRAS (BANDEJAS), MEDINDO 1,980M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 0,920M DE LARGURA E 0,40M DE PROFUNDIDADE, MEDIDAS ESTAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, PARA SUPORTAR CARGA ÚTIL DE 100KG POR PRATELEIRA, AS CHAPAS DE AÇO SERÃO SIMPLES E PERFILADAS NA COR CINZA CLARO, PINTURA EM EPÓXI, OBEDECENDO AS ESPESSURAS: BANDEJA DE NO MÍNIMO EM CHAPA N.- 20, E COLUNAS DE NO MÍNIMO EM CHAPA N.- 14, COM ESTRUTURAS LATERAIS PARAFUSADAS, REFORÇOS EM X, COM 02 CHAPAS DE NO MÍNIMO 3CM, AS COLUNAS EM PERFIL "L" DE 20X40MM, INSTALAÇÃO NO LOCAL, AS FOLHAS DE AÇO TERÃO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO APÓS DUAS DEMÃO DE TINTA EPÓXI NA COR CINZA CLARO, O MÓVEL SERÁ ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TIPO A. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA/MODELO: DMK MÓVEIS/ESTANTE EM AÇO 6 PRATILEIRAS	UND	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: RUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do Documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

53	ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS -ARQUIVO DE AÇO, MEDINDO (1335 X 710 X470)MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, VERTICAL, COM 4 GAVETAS, FORMATO "OFICIO", PARA PASTAS SUSPENSAS, COM FECHADURA CILÍNDRICA, PUXADORES DE AÇO E PORTA - ETIQUETAS, SUA ESTRUTURA SERÁ DE MÓVEL RÍGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTEES ESPESSURAS, CAIXA E GAVETAS COM NO MÍNIMO 0,79 MM E ESTRUTURA DE NO MÍNIMO 1,27MM, A FOLHA DE AÇO RECEBERA TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, E APÓS 2 DEMÃOS DE TINTA SINTÉTICA, NA COR CINZA CLARO, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO, TIPO A. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA/MODELO: DMK MÓVEIS/ARQUIVO 4 GAVETAS	UND	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.641,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.560.250/0001-08, com sede na Rua Teixeira, 398, Estância Recife/PE, CEP: 50.771-400, representado por seu representante legal o **Sr. Sérgio Murilo Cordeiro de Melo**, portador da cédula de identidade nº 1.822.079 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 304.376.014-04, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tec.pia.gov.br/validar> e segn Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pp/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ead.gov.br/validaDoc.seam> Código de Documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d485a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	SM CORDEIRO DE MELO EPP	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	BEBEDOURO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - TIPO COLUNA, DE ACORDO COM ABNT-NBR 13972/, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO/ ALÇAS LATERAIS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO/ BAIXO CONSUMO DE ENERGIA/ APROVADO PELO INMETRO, TERMOSTATO COM 07 (SETE) NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALÇAS LATERAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, TORNEIRAS DIFERENCIADAS. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO:ESMALTEC - EGC35B	UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
60	TELA DE PROJEÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - TELA DE PROJEÇÃO; EM TECIDO MATTE WITE, COM VERSO PRETO; ESTOJO DE ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANOSEIO; TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO; SISTEMA DE ALTURA. GARANTIA DE 01 ANO. MARCA/MODELO:TES-MW	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
					R\$ 4.800,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.559/0001-87 com sede na Rodovia Mello Peixoto nº 1371, Jardim Maracanã, Cambé, Paraná, CEP: 86.185-700, telefone (43) 3154-4455, representado por seu procurador o **Sr. Vinicius Moreira Leal Neto**, portador da cédula de identidade nº 9828900085 MT/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.045.024-31, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=7e12321a-084e-4f72-9244-55b29338b3a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://tce.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?codigo_documento=7e12331a-084d-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.cce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:761231a-084e-4f72-9214-55b2a338b298>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação qualificadas exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epp/ajuda/Doc.seam?Codigo.do.documento:7e12331a-084e-472-9214-55b2d3d8b3a8>

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pje.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=7e12331a-084e-4172-921a-55b2d3d8b3a8

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES

TESTEMUNHA:

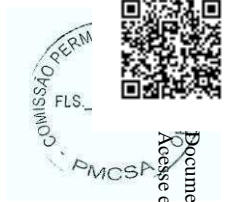
CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO, RIZOMINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/portal/validarDocumento> Código do Documento: 7e12311-084e-472-9214-55b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	MESA AUXILIAR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MESA AUXILIAR HOSPITALAR; ESTRUTURA TUBULAR; TAMPO E PRATILEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL; RETANGULAR; MEDINDO: 40CM X 40CM X 80CM; PÉS SEM RODÍZIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA/MODELO:LEVITA/ LV122i	UND	2	R\$ 343,00	R\$ 686,00
VALOR TOTAL					R\$ 686,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, 1361, loja 04 Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50910-220, representada por seu sócio administrador, o **Sr. José Rubenildo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.353.698 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.953.344-49, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=74123140844472014550233886348>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, através da Emenda Parlamentar nº 30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d803a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validar> e segun Código do documento: 7e12331a-084e-4770-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d38b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epv/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-921a-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	FERRUDD COMERCIAL LTDA - ME	
				PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
39	BALDE / LIXEIRA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BALDE LIXEIRA; CONFECCIONADO EM AÇO; CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS. MARCA/MODELO: BRINOX STANDARD	UND	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
40	BALDE A PEDAL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - BALDE A PEDAL; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; NO MÍNIMO 15 LITROS; MARCA/MODELO: BRINOX STANDARD	UND	9	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00
43	TELEVISOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - TV LED, TAMANHO DA TELA: 42"; TELA PLANA; RESOLUÇÃO FULL HD; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONTROLE REMOTO; ENTRADA HDMI; ENTRADA USB; WI-FI INTEGRADO; TIMER ON/OFF; SLEEP TIMER; CLOSED CAPTION; VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. MARCA/MODELO:PHILCO PH42F10	UND	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.695,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO - RIZELMA SOARES FERREIRA
Acesse em: https://stc.ead.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento=912331a-084e-4622-214-55b2d3d8b3a8



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 035/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MF EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.800.248/0001-62, com sede na Alameda Araguaia, 271 - Alphaville, CEP: 06455-000, Barueri/SP, representada por sua procuradora, a **Sra. Aline Cizotto Senhorine**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 43.741.613-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 368.973.938-19, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=7412314084-417201455b23d8b3a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de eletroencefalograma digital portátil, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 7e12381a-084e-4f77-9214-55b2028b3a8>

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 035/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 035/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 035/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 035/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

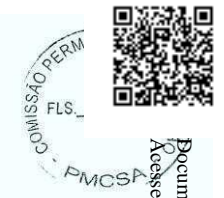
6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetecre.pmgob.br/epd/validarDoc.aspx?seamCodigoDoc=documento:7e12334-084e-4172-8214-59203d8b5388>

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eppfcp.cpl.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331-084e-4f73-9214-55b2a3d8b3a8

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 035/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo-do-documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8>

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MF EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ipece.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-29b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	M.F EQUIPAMENTOS LTDA EPP	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL (EEG) PORTÁTIL – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO COM MÍNIMO 40 CANAIS, ENTRADA PARA SENSOR DE SPO2, COM MAPEAMENTO CEREBRAL COMPUTADORIZADO; 3 JOGOS DE ELETRODOS, INCLUINDO OS ELETRODOS DE TERRA E BIAURICULARES (CABEÇA); TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA E MAPEAMENTO CEREBRAL. FOTOESTIMULADOR E AUDIOESTIMULADOR. SISTEMA DE IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, INCLUINDO IMPRESSORA A CORES A LASER. ELETRODOS E RESPECTIVOS CABOS. TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 256HZ; REJEIÇÃO DE MODO COMUM 0,4µV RMS; NÍVEL DE RUÍDO DE 150DB; IMPEDÂNCIA > 100 HZ. FILTRO PASSA BAIXA: DE 0,1 ATÉ 100 HZ COM PASSOS DE 0,1 HZ. SENSIBILIDADE DE 1 500µV. FILTRO NOTCH 60 HZ; ALCANCE DE SAÍDA DE 2MV AC – 10000 MV DC. ALIMENTAÇÃO: 220 V – 60 HZ. INCLUI COMPUTADOR NOTEBOOK COM PROCESSADOR PENTIUM I3 OU SIMILAR, HD 500 MB, 4 GB RAM, 15” DE TELA LCD/LED, 3 ENTRADAS USB, LEITOR DE MÚLTIPLOS CARTÕES DE MEMÓRIA, GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO ABNT2, PLACA DE REDE 100 MBPS, WI-FI INTEGRADO (801.1 A/B/G/N), MOUSE ÓPTICO, SISTEMA WINDOWS 7, PACOTE MICROSOFT OFFICE 2010. CARRINHO COM RODAS PARA TRANSPORTE. SISTEMA DE VÍDEO COM CÂMERA. REGISTRO EM TELA DO TRAÇADO COM VÍDEO SIMULTÂNEO. SOFTWARE COM POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DO TRAÇADO COM O VÍDEO PREVIAMENTE GRAVADOS. ALIMENTAÇÃO 220 V. NO BREAK 220V. GARANTIA DE 12 MESES.	UND.	M.F. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. BWIIIEEG	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 13.500,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, 112 – Espinheiro Recife/PE, representada por seu procurador, o **Sr. Fernando Cunha Ramos**, portador da cédula de identidade nº 736.089 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 018.240.744-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=74123110844472031455b23d8b9a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de válvulas reguladoras para rede de gases e cilindros, fluxômetros e umidificadores, para as unidades da rede de média complexidade, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.ces.gov.br/epg/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 7e123f1a-084e-4f77-9214-55b2028b3a8>

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 040/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 040/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eetec.te.pb.gov.br/epd/validarDoc.aspx?seam_codigo_documento:7e12334-084e-4172-8214-5b2d3d8b5388

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eppfcp.pia.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331-084e-4f73-9214-55b2a3d8b3a8

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELINA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.cabode.com.br/epv/validarDocumento.aspx?Codigo=documento=7e123314-084e-4472-9214-55b2d3d3b5a8>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QT	MT COMERCIAL MÉDICA LTDA	
					PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	Válvula Reguladora para rede de gases (ar comprimido) - características mínimas: Corpo em latão cromado; Manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações técnicas: Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm ² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 à 11 Kgf/cm; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm ² (bar) regulável.	und.	PROTEC	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
4	Fluxômetro cilindro de oxigênio - - características mínimas: corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado.	und.	PROTEC	230	R\$ 54,00	R\$ 12.420,00
5	Fluxômetro Ar comprimido - características mínimas: Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado.	und.	PROTEC	190	R\$ 54,00	R\$ 10.260,00
6	Umidificador - características mínimas: tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	und.	PROTEC	440	R\$ 40,00	R\$ 17.600,00
						R\$ 49.130,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO dias** do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.885.338/0001-94, com sede na Rua Armando da Costa Brito, nº 41 – Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, telefone (81) 3025-0340 representada por seu procurador, o **Sr. João Victor de Figueredo Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 061.965.794-44, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de válvulas reguladoras para rede de gases e cilindros, fluxômetros e umidificadores, para as unidades da rede de média complexidade, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 040/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 040/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eccc.tee.pb.gov.br/validar_documento.asp?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 040/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador.aspx?Codigo-do-documento=7e12331a-084e-4172-9214-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QT	JJMR EMPREENDIMENTOS E EPP	
					PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
2	Válvula Reguladora para cilindro (oxigenio) - características mínimas: a Válvula Reguladora para Cilindro sem Fluxômetro é resistente de alta qualidade este produto é desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Informações Adicionais sobre Válvula Reguladora para Cilindro sem Fluxômetro: Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm ²), Corpo: Latão cromado, Conexões de entrada e saída: Latão cromado, Manômetro: Aço com pintura epóxi, Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/cm ² , Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT, Para segurança, recomenda-se a verificação da calibração no mínimo 1 vez ao ano.	und.	UNITEC/REGULADOR PARA CILINDRO VU010	70	R\$ 260,00	R\$ 18.200,00
						R\$ 18.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ead.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b20b800000



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita na Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 037/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **METALTEC M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.186.327/0001-16, com sede na Rua Desembargador João Batista, 143 – Novo Prado – Recife/PE, CEP: 50751-380, telefone (81) 3227-5970, representado por seu representante legal o **Sr. Luiz Fernando de Moura Oliveira**, portador de cédula de identidade nº 655.090 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 005.062.304-49, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cama PPP (pré parto, parto e pós parto), banquetas, televisor 40” e outros, para assistência ao Parto Humanizado na Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pccce.tee.pb.gov.br/app/validarDocumento?codigo_documento=7e12331a-084d-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 037/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 037/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 037/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 037/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp.citec.pe.gov.br/validaDocumento.aspx?Documento=7e1231a-084e-4472-9214-55b2a338b298>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação qualificada exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eic.pec.gov.br/epi/ajuda/Doc.seam?Codigo_documento:7e12331a-084e-472-9214-55b2d3d8b3a8

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 037/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pje.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=7e12331a-084e-4172-921a-55b2d3d8b3a8

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: METALTEC M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA – ME.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ GONÇALVES ABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
 Acesso em: https://stc.cabode.s.gov.br/epi/validarDoc.seam
 Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA / MODELO	QT.	METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOLA SUIÇA PARA PILATES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLA INFLÁVEL COM SISTEMA ANTI ESTOURO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: PVC. COR: AZUL ESCURO; DIMENSÃO: 85CM DE DIÂMETRO.	UND	PRATIK / PTK 480	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
7	CAMA PPP (PRÉ PARTO, PARTO E PÓS PARTO) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PPP. ESTRUTURA: EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO CARBONO DE 30X50X1,5MM; LEITO: EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,2MM DOBRADA COM REFORÇOS EM TUBOS DE 20X30X1,2MM; CABECEIRAS: EM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM OPÇÕES DE CORES DE ACABAMENTO; GRADES: EM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM OPÇÕES DE CORES DE ACABAMENTO; ACIONAMENTO: FEITO ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS BIVOLT COM CONTROLE REMOTO, (OPCIONAL CONTROLE POR MEMBRANA); BASE: ACABAMENTO COM CARENAGEM EM CHAPA; MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DE LEITO E DAS COSTAS (DORÇO). ACESSÓRIOS: 01 PAR DE DE PORTA COXAS COM BASE EM AÇO INOXIDÁVEL E APOIO DE PERNAS EM POLIURETANO REVESTIDO COM ESPUMA E CORVIM; 01 PAR DE CALCANHEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM ESPUMA E CORVIM; 01 PARA DE BRAÇOS PARA ESFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL; 01 DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL; 01 CONJUNTO DE COLCHÃO EM ESPUMA DE PU DE ALTA INTENSIDADE, TRIPARTIDO COM 15CM DE ALTURA, REVESTIMENTO EM CORVIM E ZÍPER PARA HIGIENIZAÇÃO. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, GERANDO GRANDE RESISTÊNCIA A ESFORÇOS MECÂNICOS E CORROSIVOS; RODÍZIOS: 4" DE DECORATIVOS COM RODAGEM DUPLA, NA CAMA E NO COMPLEMENTO, SENDO DOIS COM FREIO E DOIS SEM FREIO EM DIAGONAL E CADA PARTE; CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 460MM; ALTURA MÁXIMA: 700MM; LARGURA ÚTIL: 800MM; LARGURA TOTAL: 900MM; COMPRIMENTO ÚTIL: 1900MM; COMPRIMENTO TOTAL: 2000MM; DIMENSÕES PARA TRANSPORTE: 1900X900X700MM; PESO PARA TRANSPORTE: 70KG. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA	UND	VICENTE CAVALCANTI CAMA EPP - VC 0050	3	R\$ 14.990,00	R\$ 44.970,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

	MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE.						
8	BANQUETA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA PARTO COMPLETA DE POLIETILENO; ESTABILIDADE PARA ATÉ 200 KG SEM EMENDAS OU FRESTAS, E COM ABERTURA NA FRENTE, PERMITINDO TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO PARTO. PODE SER USADA NO CHÃO OU SOBRE A CAMA PPP. PESO APROXIMADO: 3,0KG. GARANTIA: 12 MESES.	UND	ILITHIA BANQUETA	4	R\$ 764,00	R\$ 3.056,00	80
VALOR TOTAL:						R\$ 48.116,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ dias** do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 022/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ADRIANO MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.606.747/0001-65, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, 4189/206, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-020, representado por seu procurador o **Sr. José Carlos Braz**, portador da cédula de identidade nº 5.371.543 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 025.059.444-74, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epm/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=74123140844472021455b23d8b3a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsa plástica (thio bag), meio de cultura bacteriológica, reagente e hipoclorito de sódio, para o Laboratório Vigiágua, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 022/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 022/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tec.pia.gov.br/validar> e segn Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-0214-5b23d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pps/validadorDoc.aspx?CodigoDoc=7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d38b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 022/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador.aspx?codigo_documento=7e12331a-084e-4172-9214-55b203d8b3a8

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ADRIANO MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO / RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.e-dpp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b2d3d8b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	MARCA	ADRIANO MONTEIRO DE PAUJA CAVALCANTE-ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOLSA PLÁSTICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA COLETA DE 100ML DE ÁGUA, FEITA EM POLIETILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, COM CERTIFICADO DE ESTERILIDADE EMITIDO A CADA LOTE, APROVADO PELA EPA PARA COLETA DE ÁGUA. CADA BOLSA CONTEM 1 COMPRIMIDO NÃO TÓXICO COM 10 MG DE TISSULFATO DE SÓDIO, PARA NEUTRALIZAR O CLORO PRESENTE NA AMOSTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	8	NASCO	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
2	MEIO DE CULTURA BACTERIOLÓGICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUBSTRATO COMOGÊNICO DEFINIDO ONPG - MUG, COM RESULTADO CONFIRMATIVO PARA PRESENÇA DE COLIFORME TOTAL E ECHERICHIA COLI EM 24H, PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. MÉTODO APROVADO PELO EPA INCLUÍDO NO STANDARD METHODS FOR EXEMINATION OF WATER AND WASTEWATER. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	8	IDEXX	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
3	REAGENTE (DPD0 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (PELO MÉTODO DPD), APLICADO NO CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL.PACOTE COM 100 SACHÊS	PACOTE	8	HACH	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
TOTAL						R\$ 19.072,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ dias** do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 019/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, nº 30 C Jordão – Recife/PE, CEP: 54250-370, telefone (81) 3048-1777, representada por seu procurador, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284/23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=74123140844472921455b23d8b3a8>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para escritório, eletrodomésticos e outros, para o Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b208d883a8

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 019/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 019/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

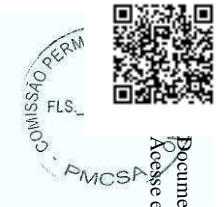
6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etec.tce.pb.gov.br/validar_documento.asp?codigo_documento=7e12331a-084e-4f72-0214-5b293d8b3a8

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pp/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: 7e12331a-084e-4f72-924-55b203d8b3a8>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 019/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validador-os-seam/Codigo-do-documento-7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8>

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI – ME.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT	SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	HD Externo - 1tb; Portátil com capacidade de armazenagem de 1tb; Velocidade Thunderbolt até 387Mb/S; USB 3.0 para conectividade universal; alimentação via barramento para mobilidade total; resistente a impactos, poeira e água, manual português. Garantia mínima 12 meses. MARCA/MODELO: SATA II TOSHIBA	UND.	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
4	Headset - com microfone cancelador de ruídos; protetor auricular em couro; teclado ergonômico emborrachado; funções redial, mode e flash; LED identificadores para teclas on/off e mute. Tempo de flash de 100,300 e 600ms; Controle de volume digital; 2 níveis de campainha; modo de atendimento automático; discagem de tom e pausa; dimensões AxLxC: 6,00x17,90x20cm; itens inclusos: headset, 1 base discadora, 1 cabo de linha telefônica, 1 manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO:INTELBRAS HSB50	UND.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
6	Pedestal para caixa de som - suporte para caixa acústica, no formato torre tripé. Pintura eletrostática a pó, na cor preta. Medidas aproximadas: Capacidade de até 70kg, alcance máximo de 1,70m de altura. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO:INOXO	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
8	Microfone com fio - chave de liga-desliga no corpo; conector de 3 pinos; frequência 50Hz; impedância aproximada de 250ohms; capsula com padrão polar cardióide. Corpo metálico e globo em aço, ambos com pintura eletrostática; filtro pop montado internamente no globo; cápsula dinâmica com imã de neodímio; Dimensões aproximadas: 12x24x30cm (AxLxP); peso : 800g; acompanha: cabo de áudio de 5 metros (XLR 3 pinos/P10 6,3mm mono); suporte para pedestal; bolsa e case de proteção. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO: MICROFONE LE SON SM58 P4	UND	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
9	Microfone sem fio com transmissor - receptor, chave de liga-desliga no corpo; conector de 3 pinos; frequência 50Hz; impedância aproximada de 250ohms; capsula com padrão polar cardióide. Corpo metálico e globo em aço, ambos com pintura eletrostática; filtro pop montado internamente no globo; cápsula dinâmica com imã de neodímio; Dimensões aproximadas do microfone: 12x32x40cm (AxLxP); peso: 800g; Dimensões aproximadas do receptor/transmissor: 100x152x31mm (LxAxP), peso 280g. Transmissor: 250x52x250mm peso 300g. Alimentação 02 pilhas AA de 1,5. Cápsula com padrão polar cardióide. Duração da bateria de no mínimo 10 horas. Acompanha: Maleta e bolsa para transporte e proteção, 1 receptor duplo UHF , 2 transmissores de mão UHF, cabo de áudio P10 e fonte de energia Bivolt 127~220. Suporte para pedestal. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO: MICROFONE SEM FIO TSI MS-115 UHF	UND	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
10	Cafeteira elétrica - capacidade para 30 xícaras de café de 50ml, jarra de vidro, capacidade para 1,5 litros e indicador de nível de água, 220V. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO: PHILCO PH311XVM	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento:7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

13	Quadro de aviso em cortiça - Dimensões aproximadas: 100x70cm. Tela: Quadro confeccionado em eucatex (parte posterior), coberto com folha de cortiça: Moldura em esquadria de alumínio, acabamento fixado com arrebite, com 4 pontos de fixação nas extremidades. Garantia mínima 12 meses.	UND.	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
17	Armário de aço com 2 portas - Confeccionado em chpa nº 0,45mm (26) e tampo em chapa nº0,60mm (24); Portas com dobradiças; Quatro prateleiras reguláveis; Fechadura conjugada à maçaneta; Capacidade 40kg/prat. Uniformemente distribuídas; Sapatas reguláveis para a base; cor cinza. Dimensões: 1.988mm altura x 900mm largura; x 400mm profundidade. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO: FORMAFLEX	UND.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.335,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ dias** do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 019/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.543.636/0001-04, com sede na Rua Altino Fraga nº 389 “A” – bairro Stª Rosa – Palmares – PE, CEP: 55540-000 representada por seu procurador, o **Sr. Indalecio Silva de Souza**, brasileiro, solteiro, comerciante portador da cédula de identidade nº 5.825.938 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 034.548.324-638 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para escritório, eletrodomésticos e outros, para o Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://pccce.tee.pb.gov.br/app/validarDocumento?codigo_documento=7e12331a-084d-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 019/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 019/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eproc.pe.gov.br/validaDocumento.aspx?Documento=7e1231a-084e-4472-9214-55b2438b298>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação qualificadas exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/ajuda/Doc.seam?Codigo.do.documento:7e12331a-084e-472-9214-55e2d3d8b3a8>

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 019/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=7e12331a-084e-4172-921a-55b2d3d8b3a8>

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente
Assinado em: https://stccidoc.santagostinho.pe.gov.br/ppm/validadoc.seam?codigo_documento=7e12331a-0879-4f72-9214-55b2d3d48b3a8

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	G.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	Máquina fotográfica digital profissional - resolução 18 Megapixels; zoo ópticos 3 vezes; visor LCD de 3"; bateria de lítio; recurso de vídeo: 1920x1080; recursos e funções de imagem: redutor de olho vermelho, foto sequência; cartão memória: 16GB; incluso: 1 carregador; 1 cabo USB; 1 cabo de áudio e vídeo; 1 alça para câmera; 1 tampa de abertura de lente; 1 CD de instalação; 1 manual em português; 1 case para a câmera. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO:SONY DSCH300	UND.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	Caixa de som amplificadora - portátil, 60Hz, bivolt, entrada USB, entrada para microfone (P10) e instrumentos musicais (teclado, violão e /ou baixo), iluminação frontal, autofalante de 12", com 300W RMS, impedância: 8Ohms 01 twiter de 6,5", 01 cabo de alimentação , com painel de controle de volume independente, controle de grave e agudo, com equalizador e echo; com base para encaixe de pedestal, com bateria recarregável; com rádio FM, leitor de cartão; entrada RCA L/R para ligar Ipode, aparelho DVD , TV, notebook, PC, mesa de som. Dimensões aproximadas: peso 15kg, altura 0,80m, largura 0,50m, comprimento 0,45m. Garantia mínima 12 meses. MARCA/MODELO:AMVOX ACA292	UND	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
7	Suporte universal de teto para projetor multimídia - tipo gaiola anti-furto. Dimensões aproximadas: regulagem de altura de 20cm(mínima) - 90cm(máxima); giro de 360 graus; inclinação até 30 graus; fabricado em aço carbono; pintura eletrostática na cor branca; suporte para cadeado. Gaiola fabricada em aço carbono de alta resistência. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO:MJP SUPORTES	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
11	Fogão com 6 queimadores - grades duplas; todos os queimadores selados; botões removíveis para facilitar a limpeza. Forno: porta do forno total em vidro; prateleiras duplas do forno; válvula de segurança que corta o gás no forno em caso de vazamento; Acendimento automático: ignição rápida, ao giro e pressão do botão d acendimento; forno autolimpante; porta do forno removível para limpeza; mesa em inox: com 2 queimadores grandes, dando mais potência no cozimento dos alimentos; Porta do forno removível para limpeza; painel na mesa: boa visualização , seguro; puxador em alumínio: ergonômicos, resistente às temperaturas do forno; lâmpada do forno 25w. Capacidade aproximada do forno (litros) 90 litros; Potência dos queimadores: 02 queimadores: 2700w e 04 queimadores 2100w; Botijão com capacidade de 13kg para gás cozinha GLP. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO:ESMALTEC CARIBE6OBR	UND.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
12	KIT instalação para botijão de gás GLP - , contendo: Registro: para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg, com selo do INMETRO; com rosca de entrada para botijão GLP 13kg. Uso doméstico. Validade 5 anos. Possui manômetro que indica a quantidade de gás existente dentro do botijão(vazio, reserva ou cheio) Dimensões aproximadas: largura 12,00cm;	UND.	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARVAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SOUSA FERREIRA
 Acesse em: <https://stecc.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4172-9214-55b2d3d8b3a8

	altura 16,00cm; profundidade 25,00cm. Mangueira para uso de gás doméstico GLP alta pressão, com selo de segurança do INMETRO; 02 abraçadeiras; parafusos para ajustar as abraçadeiras. Medidas aproximadas: 125 cm, peso 500g. Garantia mínima de 6 meses. MARCA/MODELO:IMAR					
14	Mesa de trabalho - Birô em madeira com tampo em 25mm, revestida em MDP, na cor avelã; Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó, com 2 pés nivelados; sapatas deslizadoras: com 3 gavetas com corredeiras metálicas, com puxadores em alumínio, parte frontal e posterior em 15mm, laterais em 25mm, fundo em 10mm e 1 chave; com acabamento em fita melamínica: suporte em aço , próximo ao piso, para CPU. Medidas aproximadas: Altura 0,75m; largura 1,20m; profundidade 0,65m. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO:MASTERFLEX OF13	UND.	4	R\$	275,00	R\$ 1.100,00
15	Cadeira com rodízio - Capas do assento e encosto injetadas em PP, madeira compensada no assento e no encosto para os chassis estruturais. Espumas do assento e encosto injetadas em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência, na cor azul safira. Mecanismo Evolution de duas alavancas com movimento de inclinação/contato permanente do encosto. Coluna a gás, em conformidade DIN 4550, com curso de 120mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento. Base em nylon com fibra de vidro e diâmetro de 630mm. Rodízio em nylon com pista em PU. Braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem em polipropileno e apoio superior injetado e PU skin. Furação do mecanismo: 160x200mm. Furação do compensado de assento: 160x200mm (mecanismo) e 55x55mm - triangular (para braços), cor das peças metálicas e plásticas de acabamento: Preto. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO:MASTERFLEX 3005	UND.	4	R\$	190,00	R\$ 760,00
16	Arquivo de aço para pasta suspensa - medindo (1335x710x470)mm com tolerância de +/-5%, vertical, com 4 gavetas, formato "ofício", para pastas suspensas, com fechadura cilíndrica, puxadores de aço e porta - etiquetas, sua estrutura será móvel rígido, com chapas nas seguintes espessuras, caixa e gavetas com no mínimo 0,79mm e estrutura de no mínimo 1,27mm, a folha de aço receberá tratamento anti-ferrugem, e após 2 demãos de tinta sintética, na cor cinza claro. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO: MASTERFLEX OF04	UND.	2	R\$	460,00	R\$ 920,00
18	Guilhotina para papel A3 - Guilhotina manual de mesa, com facão para corte; Confeccionada em aço; corta até 20 folhas; prensa retrátil manual que segura o papel. Dimensões aproximadas: Extensão de corte 360mm; largura 460mm; comprimento 330mm; peso 5kg; Capacidade de corte mínimo 20 folhas. Garantia mínima de 12 meses. MARCA/MODELO: EXCENTRIX KA46	UND.	1	R\$	205,00	R\$ 205,00
R\$						7.711,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/FMS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/FMS/2018

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **ONZE dias** do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, no termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 045/FMS/2018 homologado pelo **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, 112 – Espinheiro Recife/PE, representada por seu procurador, o **Sr. Fernando Cunha Ramos**, portador da cédula de identidade nº 736.089 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 018.240.744-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento>
Código do documento: 7612331-2084-472-921435623388338

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MMH, para a Política Municipal da Saúde da Mulher, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://se.pmgov.br/epg/validaDoc.shtm?codigo=7e12381a-084e-4f77-9214-55b2028b3a8>

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 045/FMS/2018.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2018 que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 045/FMS/2018, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2018 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eetec.te.pb.gov.br/epd/validar>
Código do documento: 7e12334-084e-4172-8214-5b2d3d8b5a8

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://eppfcp.pia.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 7e12331-084e-4f73-9214-55b2a3d8b3a8

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 045/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo-do-documento=7e12331a-084e-4f72-9214-55b203d8b3a8>

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	MT COMERCIAL MÉDICA LTDA	
					V. U.	V. TOTAL
1	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL 25MM - MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	ADLIN	UND.	6.000	R\$ 1,13	6.780,00
2	POTINHO PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA ROSCA PARA ARMAZENAGEM DE 3 LAMINAS - PORTA LÂMINA REDONDO PARA CITOLOGIA, PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3 LÂMINAS.	CRALPLAST	UND.	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
3	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO, CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM, ESPESSURA 1.0 A 1.2 MM . CAIXA COM 50 UNIDADES	PRECISON	CAIXA	400	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00
4	ALCOOL A 96° - ALCOOL SOLUÇÃO 96%, FRASCO DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 1000ML.	ITAJA	LITRO	1.500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
6	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA	SAPORO	ROLO	800	R\$ 4,54	R\$ 3.632,00
8	FOCO GINECOLÓGICO - FOCO GINECOLÓGICO COM ESPELHO PARA EXAMES. LAMPADA ALÓGENA 12 VW. HASTE FLEXÍVEL CROMADA. BASE COM RODÍZIOS. ALIMENTAÇÃO 200 VOLTS. PINTURA EPOXI, DE ALTA RESISTENCIA. ALTURA VARIÁVEL. GARANTIA DE 1 ANO. COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	HOSP-MOVE	UND.	50	R\$ 336,00	R\$ 16.800,00
11	PAPEL FILTRO - PAPEL FILTRO 50X50 CM COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIFIL	PACOTE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
12	LAMÍNULA 24X50 - LAMÍNULA DE VIDRO USADA PARA MONTAGEM DE LAMINAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	PRECISON	CAIXA	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento:7e12331a-084e-4072-9214-55b2d3d8b3a8

17	ENTELAN- FRASCO COM 100 ML - CORANTE ENTELAN PARA MONTAGEM DE LAMINAS CITOPATOLOGICAS- FRASCO COM 100 ML COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	MERCK	FRASCO	200	R\$ 171,59	R\$ 34.318,00
18	CORANTE ORANGE G- - FRASCO COM 1 LITRO- CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	QEEL	FRASCO	40	R\$ 34,89	R\$ 1.395,60
20	FORMALDEIDO - FORMALDEIDO A 10%, EMBALAGEM ESCURA DE 1 LITRO COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	QEEL	LITRO	100	R\$ 8,46	R\$ 846,00
21	CORANTE CITOPATOLÓGICO EA 36 - FRASCO COM 1 LITRO- CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	QEEL	FRASCO	40	R\$ 63,10	R\$ 2.524,00
22	LUGOL - CORANTE PARA COLO UTERINO A 2% FRASCO ESCURO COM 1 LITRO COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	QEEL	FRASCO	40	R\$ 54,90	R\$ 2.196,00
27	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M (OU Nº02) - ESPECULO DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NOS TAMANHOS (M), Nº2, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO (TIPO BORBOLETA), USO ÚNICO, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ATÓXICO, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. FORMATO ANATÔMICO FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. COMPRIMENTO TOTAL DO CABO A VALVA 155 MM (M) E O EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 95MM (M) E LARGURA PROXIMAL DA VALVA 25 MM (M) E A LARGURA DISTAL DA VALVA 28 MM (M). COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	ADLIN	UND.	30.000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

28	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G (OU Nº03) - ESPECULO DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO NO TAMANHO (G) Nº3, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO (TIPO BORBOLETA), USO ÚNICO, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ATÓXICO, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. FORMATO ANATÔMICO FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. COMPRIMENTO TOTAL DO CABO A VALVA 170 MM(G) E O EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110 MM (G) E LARGURA PROXIMAL DA VALVA 29 MM (G) E A LARGURA DISTAL DA VALVA 32 MM (G).COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	ADLIN	UND.	5.000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
30	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P - LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, PUNHO LONGO DE NO MÍNIMO 250MM, AMBIDESTRA, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME, PEQUENA, CONSTANDO EXTERNAMENTE POCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	280	R\$ 15,50	R\$ 4.340,00
32	COMPRESSA DE GASE - 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 04 CAMADAS DE GASE, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM 11 FIOS P/CM², ESTÉRIL, ENVOLVIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA CAMPO OPERATÓRIO, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES. COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	AMERICA	PACOTE	7.000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
33	ESCOVA ENDOCERVICAL - ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL, PARA COLETA	KOLPLAST	UND.	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, RIZELMA SORAIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7e12331a-084e-4f72-9214-55b2d3d8b3a8

CITOLÓGICA, COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXÍVEL E CERDAS MACIAS, DESCARTÁVEL.					
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 127.302,60